





referente ao 4º Trimestre de 2016. O referido Mapa Demonstrativo foi encaminhado pela SMPUOSP e entregue ao TCE/PE no dia 10 de janeiro de 2017, através do **OFÍCIO Nº 001/2017-SMPUOSP**, conforme solicitamos;

- Em 13 de janeiro de 2016, o Coordenador de Controle Interno além de acompanhar contratações temporárias de pessoal por excepcional Interesse Público, que foram realizadas no Setor de Controle Interno, realizou conferência e fechamentos de planilhas e relatórios, bem como verificação de pendências de documentações de algumas secretarias para concluir todas e quaisquer pendências do exercício anterior para dar continuidade e andamento nos trabalhos da atual gestão;
- No dia 17 de janeiro de 2017, conforme solicitamos, recebemos do Fundo Previdenciário do Município de Condado – PE (FUNPRECON) a cópia do Termo Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários realizado em 12 de dezembro de 2016, para o nosso conhecimento, acompanhamento e arquivamento;
- Recebemos do Setor de Comunicação no dia 24/01/2017, o Decreto Nº 027/2016, que considerando A Lei Municipal Nº 007/2013, de 26 de dezembro de 2013, (Código Tributário Municipal) atualiza monetariamente o valor da Unidade Fiscal de Condado (UFC), conforme solicitamos para o nosso conhecimento e arquivamento;
- No dia 25 de janeiro de 2017, encaminhamos para SMDS o **OFÍCIO CSCI Nº 013/2017**, solicitando cópias do controle do recebimento e da distribuição do leite para todos, bem como a comprovação da distribuição aos beneficiários cadastrados assinados pelos responsáveis pela entrega e pelo recebimento do referido alimento (Convênio celebrado entre o Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária – SARA e a Prefeitura Municipal de Condado/PE);
- Também no dia 25 de janeiro de 2017, encaminhamos para SMPUOSP, com cópia para o Superintendente Municipal de Transportes o **OFÍCIO CSCI Nº 014/2017**, solicitando que fossem encaminhados, mensalmente, para esta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, para análise e arquivamento, os Relatórios do controle das despesas com combustíveis, sempre que fossem encaminhados para o Setor de Contabilidade para pagamento;
- Ainda no dia 25 de janeiro de 2017, recebemos o **OFÍCIO CIRCULAR SEPLAG Nº 001/2017 – SEAM**, que com base no Relatório de Auditoria do TCE/PE, Processo Nº 16100217-1, especial o Item 3 DAS DETERMINAÇÕES, e em consonância com o estabelecido no **DECRETO Nº 39.200/2013**, que regulamenta a LEI Nº 14.921/2013, adverte os municípios contemplados com as obras do FEM, sobre a obrigatoriedade da identificação do Plano de Trabalho e do Termo de Adesão nas Notas Fiscais dos Serviços contratados, sob pena de não serem aceitas para análise das Prestações de Contas. Em razão da advertência acima citada, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deste Município solicitou da SMPUOSP, através do **OFÍCIO CSCI Nº 015/2017**, que fossem feitas as referidas inclusões nas Notas Fiscais, evitando assim a não liberação para pagamento dos Boletins de Medição enviados ao Controle Interno para análise;





- No dia 27 de janeiro de 2017, conforme solicitamos através do **OFÍCIO CSCI Nº 013/2017**, recebemos da SMDS o Relatório de controle do recebimento e distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos (Leite de Todos), realizado mês de dezembro de 2016, todos assinados pelos responsáveis pela entrega e pelo recebimento do referido alimento;
- No dia 1 de fevereiro de 2017, recebemos a cópia do **OFÍCIO Nº 072/2017**, do Ministério da Fazenda – MF/Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB/Delegacia da Receita Federal do Brasil – Recife/PE/Serviços de Controle e Acompanhamento Tributário – SECAT/Equipe de Órgãos Públicos, nos encaminhando os Demonstrativos dos Débitos Previdenciários do Município de Condado/PE junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), relativo a contribuições previdenciárias, posição no Sistema em 12/2016. O mesmo foi encaminhado aos setores responsáveis para providências;
- No dia 3 de fevereiro de 2017, encaminhamos para o TCE/PE os **OFÍCIOS CSCI Nº 017, 018 e 019/2017**, juntamente com os arquivos importados do Sistema TCE/PE em CD, encaminhando os itens obrigatórios das contratações por excepcional interesse público, firmados entre os Fundos Municipais de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, conforme a **RESOLUÇÃO TCE/PE 001/2015**;
- No dia 6 de fevereiro de 2017, conforme foi solicitado, recebemos da Secretaria Municipal de Gestão Financeira/Contabilidade (SMGF) o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), referente ao 6º Bimestre de 2016, bem como o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Demonstrativo das Despesas com Pessoal, referente ao 3º Quadrimestre de 2016, apontando uma despesa total com pessoal de **56,02%** sobre a receita corrente líquida.
- Em 7 de fevereiro de 2017, foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito o **OFÍCIO CSCI Nº 020/2017**, informando o montante das despesas com pessoal como aponta no referido Relatório (RGF) acima citado e, ao mesmo tempo sugerindo que fossem tomadas medidas suspendendo temporariamente qualquer ato administrativo que gerasse admissão ou imputasse em gasto financeiro, provocando aumento de despesa com pessoal no Município, até que conseguíssemos mensurar a real situação que nos encontrávamos, verificando se estávamos conseguindo nos adequar aos ditames da Lei para precaver-se de suas punições;
- Recebemos também no dia 7 de fevereiro de 2017, do Ministério Público do Estado de Pernambuco/Promotoria de Justiça de Condado/PE a **RECOMENDAÇÃO Nº 001/2017**, recomendando ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Condado/PE que: rescindisse, no prazo de 30 dias, todos os contratos por tempo determinado vigentes que tivessem por objeto cargos com previsão de vagas de acordo com o concurso público de **Edital Nº 001/2015**, já homologado, e se abstivesse de celebrar novos contratos para os respectivos cargos. Recomendou ainda que: no prazo de 30 (trinta) dias, nomeasse os candidatos considerados preteridos por contratação temporária de pessoal para ocupar os cargos previstos pelo **Edital Nº 001/2015**, considerando os respectivos direitos subjetivos passíveis de serem exigidos judicialmente e a legalidade dos contratos temporários atualmente em vigor;
- Recebemos do FUNPRECON no dia 8 de fevereiro de 2017, a cópia do **OFÍCIO Nº 021/2017- FUNPRECON**, esclarecendo ao Excelentíssimo Prefeito do Município





que, ao compulsar os arquivos e pastas do referido órgão previdenciário municipal, constatou-se que o Termo de Parcelamento Nº 1.359/2016, lançado no CADPREV no último dia útil do exercício anterior não teve sua primeira parcela paga, razão pela qual o parcelamento não foi aceito pelo Ministério da Previdência Social. Informa ainda que os valores daquele termo de parcelamento foram oriundos da Notificação de Auditoria Fiscal – NAF nº 087/2016, ou seja, compreendeu contribuições patronais relativas às competências 10, 11, 12 e 13 de exercício de 2013 e as competências do exercício de 2015, sendo certo que o município apresentou impugnação à quantia apontada como devida pelo município ao RPPS. Já no que se concerne ao termo de parcelamento decorrente do Processo de Auditoria Previdenciário – PAP Nº 129/2016, o município pagou 13 parcelas de um total de 240, ficando suspenso o pagamento a partir da 14ª parcela. Dessa forma solicita ao Prefeito que após o julgamento da impugnação a NAF 087/2016, se digne informar o valor que o Ministério da Previdência Social entende como devido, para que possa elaborar um novo termo de parcelamento previdenciário;

- No dia 13 de fevereiro de 2017, encaminhamos para o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais, através do **OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2017-CSCI**, o **DECRETO Nº 024/2015**, de 27 de outubro de 2015, que dispõe sobre requisitos para concessão de diárias do poder executivo municipal. Informamos ainda no referido ofício que, pagamentos de diárias sem as devidas prestações de contas das mesmas, estarão sujeitas a devolução dos valores pagos por parte dos ordenadores de despesas responsáveis, bem como os servidores que não prestarem contas das suas diárias, é vedada a concessão de novas diárias;
- Ainda no dia 13 de fevereiro de 2017, recebemos do **TCE/PE** o **OFÍCIO CIRCULAR TC/AUGE Nº 01/2017**, que recomenda a todos os prefeitos que deem prioridade aos concursados quando forem preencher vagas existentes na administração pública municipal, especialmente nas áreas de Educação e Saúde, sempre observando a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Também no dia 13 de fevereiro de 2017, em atenção ao **OFÍCIO CSCI Nº 014/2017**, recebemos do Superintendente Municipal de Transporte as planilhas de controle dos combustíveis da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde (FMS), Fundo Municipal de Educação (FME) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referentes ao mês de janeiro de 2017, conforme solicitamos;
- No dia 16 de fevereiro de 2017, encaminhamos para o Gabinete do Prefeito, Departamento de Recursos Humanos, Gerência de Contratos e todas as Secretarias Municipais o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2017-CSCI**, solicitando dos Secretários o planejamento no sentido de enviar para o Setor de Contratos toda e qualquer documentação referente às contratações temporárias previstas para o mês seguinte até o dia 25 do mês em curso, bem como a entrega dos mesmos no Departamento de Recursos Humanos na data prevista que é até o dia 12 de cada mês, para serem lançados na folha de pagamento e encaminhados para contabilidade dentro da data prevista;
- No dia 20 de fevereiro de 2017, encaminhamos para o Gabinete do Prefeito, Departamento de Recursos Humanos e todas as Secretarias Municipais o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/2017-CSCI**, informando aos mesmos sobre o recadastramento dos servidores efetivos e os pensionistas especiais pagos pela prefeitura, que seria realizado no período de 9 de março a 10 de abril do corrente ano. Solicitamos ainda que fossem designados de cada Secretaria um servidor efetivo para compor a Comissão de Recadastramento Funcional do Município, do exercício de 2017;





- Em 21 de fevereiro de 2017, recebemos do TCE/PE o **OFÍCIO Nº 074/2017-TCE-PE/DCM**, onde o mesmo informa que após consulta realizada no Sistema **SAGRES/LICON**, verificou-se que não está sendo procedida por essa Unidade Gestora a alimentação dos processos licitatórios listados na relação, anexa ao ofício, bem como quaisquer outros que, porventura, não elencados na mesma;
- Na mesma data de 21 de fevereiro de 2017, encaminhamos para Comissão Permanente de Licitação (CPL), com cópia para Secretaria de Gestão Financeira (SGF) o **OFÍCIO CSCI Nº 026/2017**, solicitando que fosse providenciada a referida alimentação do Sistema SAGRES/LICON no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data do recebimento, conforme especificado no **OFÍCIO Nº 074/2017-TCE-PE/DCM**. Lembrando que, o descumprimento dos prazos poderia implicar na aplicação de pena, e pena de multa, pelo TCE-PE, conforme previsto no artigo 73 da LEI Nº 12.600/2004 e alterações;
- No dia 22 de fevereiro de 2017, recebemos do Ministério Público o **OFÍCIO TCMPCO-PPR 00030/2017**, requisitando no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do referido Ofício, que o Município prestasse informação sobre a denúncia feita por e-mail, quanto à nomeação de parentes para a administração pública;
- Recebemos ainda no dia 22 de fevereiro de 2017, através do **MEMORANDO Nº 06/2017 – SMDS**, atendendo à solicitação feita através do **OFÍCIO CSCI Nº 013/2017**, as cópias do RECEBIMENTO e da ENTREGA da distribuição de leite do Programa “Leite para todos”, referentes ao mês de janeiro de 2017, conforme foi solicitado para o nosso conhecimento, acompanhamento e controle;
- No dia 23 de fevereiro de 2017, encaminhamos para o FUNPRECON com cópia para Gabinete do Prefeito o **OFÍCIO CSCI Nº 028/2017**, solicitando o envio mensal dos resumos das folhas de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do FUNPRECON, para o nosso conhecimento, acompanhamento e controle;
- Também no dia 23 de fevereiro de 2017, encaminhamos para o FUNPRECON com cópia para o Gabinete do Prefeito o **OFÍCIO CSCI Nº 029/2017**, solicitando o Relatório do recadastramento dos servidores inativos e pensionistas do FUNPRECON, realizado nos meses finais do exercício de 2016, para o nosso conhecimento, acompanhamento e controle;
- Ainda no dia 23 de fevereiro de 2017, através do **OFÍCIO Nº 31/2017-FUNPRECON**, o Coordenador do Sistema de Controle Interno e representante do Poder Executivo no Comitê de Investimentos do FUNPRECON, foi convidado para participar de uma reunião realizada às 08h30 do dia 3 de março do corrente ano, nas dependências do prédio do FUNPRECON, e na oportunidade foi apresentada a Política de Investimentos de 2017;
- No dia 2 de março de 2017, solicitamos do Setor Jurídico o Decreto que dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais e pensionistas especiais pagos pelo município, para o nosso conhecimento e arquivamento;
- Também no dia 2 de março de 2017, recebemos da SMPUOSP o **MEMORANDO Nº 054/2017- SMPUOSP**, designando 01 (um) servidor efetivo para compor a Comissão do recadastramento dos servidores efetivos municipais previsto para o período de 9 de março à 10 de abril do corrente ano;





- No dia 3 de março de 2017, recebemos da SMDS o **MEMORANDO Nº 45/2017-SMDS**, designando 01 (um) servidor efetivo para compor a Comissão do recadastramento dos servidores efetivos municipais previsto para o período de 9 de março à 10 de abril do corrente ano;
- Recebemos no dia 3 de março de 2017, o **DECRETO Nº 05/2017**, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos das ordenações das despesas da Prefeitura Municipal do Condado – PE e dá outras providências;
- No dia 3 de março de 2017, o Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município, membro do Comitê de Investimentos do FUNPRECON – (RPPS), representando o Poder Executivo Municipal, participou de uma reunião onde foi apresentado o **Relatório Trimestral dos Investimentos do RPPS** ministrado pela Dra. Marília Bento, economista e o Dr. Eduardo, advogado. Conforme apresentou o relatório acima citado foi alcançado até o mês de dezembro de 2016, um saldo de **R\$ 3.114.141,86 (três milhões, cento e quatorze mil e cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, bem como os Fundos de Investimentos, os rendimentos e os rendimentos acumulados, a referida reunião aconteceu às **9h**, nas dependências do prédio do FUNPRECON;
- No dia 6 de março de 2017, em atenção ao **OFÍCIO CSCI Nº 028/2017**, recebemos do FUNPRECON, através do **OFÍCIO Nº 052/2017-FUNPRECON**, os resumos contábeis geral das folhas de pagamento e resumos bancários de orçamento, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2017, conforme foram solicitados, para o nosso devido conhecimento, acompanhamento e controle;
- Ainda no dia 6 de março de 2017, através dos **OFÍCIOS Nº 070/2017-SMS e 082/2017-SEMED**, foram encaminhados para fazerem parte da Comissão do recadastramento dos servidores efetivos e pensionistas especiais pagos pela prefeitura: Maria Lenira do Nascimento e Divânia Lopes da Rocha (Secretaria Municipal de Saúde), Emilson Martiniano Benedito e Lenilda Maria da Silva (Secretaria Municipal de Saúde);
- No dia 6 de março de 2017, encaminhamos para SMS, com cópia para Farmácia Básica e Gabinete do Prefeito, o **OFÍCIO CSCI Nº 030/2017**, solicitando o envio dos relatórios de controle do recebimento e da distribuição, bem como as notas fiscais dos medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde. Solicitamos ainda que fossem enviados a esta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno **a cada trimestre** e até o 15º dia do mês seguinte ao trimestre;
- No dia 7 de março de 2017, conforme solicitamos, recebemos da Diretoria do Tesouro Municipal e Recursos Humanos os resumos das folhas de pagamento da PMC, FME, FMS e FMAS, dos servidores: efetivos, contratados e Comissionados, que foram entregues ao Prefeito do Município em resumos detalhados por Secretaria com quadro de servidores e valor de cada Fundo;
- Ainda no dia 7 de março de 2017, recebemos do TCE/PE/Coordenadoria de Controle Externo o **OFÍCIO CIRCULAR TC/IRMN Nº 001/2017**, solicitando ao Excelentíssimo Prefeito no prazo de 3 (três) dias úteis, o envio dos dados pessoais e profissionais com (nome, endereço residencial, CPF, Identidade, e-mail, telefone profissional e pessoal para contato) dos seguintes: Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Diretor Financeiro, Membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro, Responsável pelo Controle Interno, Procurador do Município e Contador;
- No dia 8 de março de 2017, recebemos do FUNPRECON o Relatório de desempenho dos investimentos do FUNPRECON, referente ao período de janeiro e fevereiro de 2017, conforme solicitamos;





- No dia 9 de março de 2017, recebemos da SMS o convite para participar de uma audiência pública referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2017. Nela foram explicitadas as receitas e as despesas alusivas à saúde pública no município compreendido no período em tela.
- Em 10 de março de 2017, através do **OFÍCIO CSCI Nº 037/2017**, solicitamos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP) que nos enviasse o nome do servidor responsável pelas atribuições do setor de Patrimônio do município, para que esta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno pudesse fazer as solicitações referentes aos serviços especificadamente ligados ao referido setor;
- No dia 13 de março de 2017, em atenção ao **OFÍCIO CSCI Nº 029/2017**, recebemos do **FUNPRECON** o Relatório do recadastramento dos servidores Inativos e Pensionistas do **FUNPRECON**, realizado no período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2016, bem como os resultados obtidos e o que ocorreu no período do referido recadastramento. Segundo o relatório apresentado, deixaram de comparecer no período do recadastramento para atualizarem seus dados cadastrais, as senhoras: **ANA KARLA VAZ PEREIRA** (Pensionista) e **MARIA LÚCIA A. FREITAS DE MATOS** (Inativo). Também foram registrados no exercício de 2016, 06 (seis) falecimentos, sendo eles: **Sr. GERVÁSIO GODIM RIBEIRO**, falecido em 04 de fevereiro de 2016, não deixando pensionista, **Sr. BENEVIDES RODRIGUES DA FONSECA**, falecido em 21 de abril de 2016, deixando como pensionista a **Sra. LUZINETE MARIA DA COSTA**, concedida pensão em 02 de maio de 2016, **Sr. LEONE LOPES DA SILVA**, falecido em 13 de julho de 2016, deixando como pensionista a **Sra. MARIA DO CARMO FERREIRA**, concedida pensão em 01 de agosto de 2016, **Sr. CLÁUDIO PEDRO BARBOSA**, falecido em 15 de fevereiro de 2016, deixando como pensionista a **Sra. EDILEUSA MARIA DA SILVA**, pensão concedida em 08 de março de 2016, **Sra. MARIA ALICE DE SOUSA DANTAS**, falecida no dia 28 de setembro de 2016, não deixando pensionista e por fim, a **Sra. MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA**, falecida em 11 de fevereiro de 2016, também não deixando pensionista;
- Também no dia 13 de março de 2017, em atenção ao **OFÍCIO CIRCULAR TC/IRMN Nº 001/2017**, encaminhamos para o TCE/PE o **OFÍCIO Nº 046/2017-GP**, datado de 10 de março do corrente ano, com os dados pessoais e profissionais do corpo administrativo da Prefeitura Municipal do Condado/PE, conforme foi solicitado;
- No dia 14 de março de 2017, em atenção ao **OFÍCIO CSCI Nº 014/2017**, recebemos do Superintendente Municipal de Transporte as planilhas de controle dos combustíveis da PMC, FMS, FME e FMAS, referentes ao mês de fevereiro de 2017, conforme solicitamos;
- No dia 15 de março de 2017, o Coordenador do Sistema de Controle Interno participou da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS do 3º QUADRIMESTRE DE 2016. Nela foi explicado pela Secretária Municipal de Saúde do período em que se refere a Prestação de Contas acima citada, mostrando em *slides* os demonstrativos das despesas e das receitas referentes ao período. Foram





mostradas também as PRESTAÇÕES DE CONTAS dos 1º e 2º QUADRIMESTRES, já apresentados durante o exercício de 2016;

- Ainda no dia 15 de março de 2017, encaminhamos para SMDS o **OFÍCIO CSCI Nº 038/2017**, solicitando as cópias do controle da entrega e do recebimento das doações dos alimentos do PAA da CONAB, bem como as comprovações da distribuição aos beneficiários cadastrados. Todos assinados pelos responsáveis pela entrega dos referidos alimentos, bem como dos beneficiários contemplados;
- Também no dia 15 de março de 2017, encaminhamos para SMPUOSP, com cópia para Superintendência Municipal de Transportes o **OFÍCIO CSCI Nº 039/2017**, solicitando o envio mensal dos Relatórios do controle das despesas com peças e serviços (Manutenção) da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Condado, bem como dos Fundos Municipais que compõem a Estrutura Administrativa;
- Em 16 de março de 2017, tendo em vista a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS da SMS, referente ao 3º QUADRIMESTRE de 2016, realizada em 15 de março do ano em curso, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno encaminhou para a Secretaria em pauta o **OFÍCIO CSCI Nº 040/2017**, solicitando as cópias dos demonstrativos das receitas e das despesas apresentados na referida Audiência Pública, bem como os demonstrativos dos 1º e 2º quadrimestre do mesmo ano, para o devido conhecimento e acompanhamento;
- Recebemos do Setor Jurídico no dia 16 de março de 2017, o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2017**, que estipula prazos para entrega das documentações para elaboração, confecção e assinatura dos contratos de pessoal (por excepcional interesse público), bem como dos contratos administrativos;
- No dia 17 de março de 2017, tendo em vista a mudança de prédio do Almojarifado Municipal realizada no mês de fevereiro do corrente ano, o Coordenador do Sistema de Controle Interno fez visita no mesmo no intuito de observar as instalações, segurança e organização dos materiais que ali se encontram armazenados, exceto a merenda escolar que é distribuída para as escolas do município no ato da entrega, deixando o restante estocado no Almojarifado que fica localizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, ambos em perfeitas condições de armazenamento;
- Também no dia 17 de Março de 2017, encaminhamos para SMPUOSP, com cópia para a Superintendência Municipal de Transportes e Gabinete do Prefeito o **OFÍCIO CSCI Nº 042/2017**, solicitando a relação atualizada da frota de veículos pertencentes ao município de Condado/PE, para o devido conhecimento, acompanhamento e controle;
- Ainda no dia 17 de março de 2017, recebemos da SMS o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 012/2017-SMS**, informando que o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) tem o objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica, ampliando as ofertas de saúde da rede de serviços, assim como a sua resolutividade;
- Recebemos ainda no dia 17 de março de 2017, através do **MEMORANDO Nº 58/2017 – SMDS**, atendendo a solicitação feita através do **OFÍCIO CSCI Nº 013/2017**, as cópias do RECEBIMENTO e da ENTREGA da distribuição de leite do





Programa “Leite para todos”, conforme foi solicitado para o nosso conhecimento, acompanhamento e controle;

- No dia 20 de março de 2017, recebemos da SEMED através do **MEMORANDO Nº 118/2017 – SEMED**, o Balancete Financeiro referente ao mês de dezembro de 2016, bem como os resumos das despesas realizadas com os recursos do FUNDEB no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, conforme solicitamos para o nosso conhecimento, acompanhamento e controle;
- Recebemos também no dia 20 de março de 2017, o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 004/2017–TCE-PE/PRES**, com o **ALERTA DE RESPONSABILIZAÇÃO** com o fulcro no *art. 59, § 1º*, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no sentido de que esta Prefeitura atenda o disposto previsto na LEI Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), nos artigos 48 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal e na RESOLUÇÃO TCE/PE Nº 20/2015, visando a garantir a transparência na gestão governamental, assim como envide de esforços necessários para aprimorar os critérios de transparência não atendidos por essa Prefeitura. O referido ofício foi encaminhado na mesma data do recebimento para o Setor de Comunicação e para o Contador do Município, que são os responsáveis pela alimentação do sítio e Portal da Transparência da Prefeitura do Condado/PE, para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de observar se está faltando atender algum dos pontos citados no **Ofício Circular** acima citado;
- No dia 21 de março de 2017, conforme solicitamos através do **OFÍCIO CSCI Nº 042/2017**, recebemos da Superintendência Municipal de Transportes à relação atualizada da frota de veículos pertencentes ao município de Condado/PE, para o devido conhecimento, acompanhamento e controle;
- No dia 22 de março de 2017, recebemos do Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Município de Goiana o **OFÍCIO Nº 40/2017/GABPRM1/PRM-GOI**, que trata-se do Inquérito Civil instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no âmbito do serviço de transporte escolar, executado no município de Condado/PE no exercício de 2012, quanto às verbas a ele destinadas pelo FNDE-PNATE, conforme Processo de Tomadas de Contas TC Nº 1206645-0-TCE/PE, e, com o propósito de instruir o mencionado procedimento, solicita que, **no prazo de 20 (vinte) dias**, se manifeste sobre os termos da representação encaminhada pelo TCE/PE;
- Em 24 de março de 2017, recebemos do TCE/PE-Gabinete do Conselheiro Valdecir Pascoal, o **OFÍCIO Nº 00014/2017/TCE – PE/GC01, ALERTANDO** sobre o montante das despesas com pessoal do Poder Executivo do Município que alcançou **56,02%** da Receita Corrente, correspondendo a **103,74%** do seu limite de pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2016, que foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito para conhecimento;
- No dia 27 de março de 2017, conforme solicitamos, recebemos da SMAP o **OFÍCIO Nº 001/2017**, nos informando que no exercício de 2016, o TCE/PE nos enviou os Acórdãos 1217/2014 (Processo T.C Nº 1300819-5) e 1008/2016 (Processo T.C Nº 1206645-0), para que fossem extraídas certidões de débitos e em seguida fazer inscrições em Dívida Ativa e, posteriormente, fazer a execução do débito, nos





informando também que com relação ao Acórdão N° 1217/2014, já foram efetuadas as execuções, conforme os comprovantes que vieram anexos ao referido ofício, e, com relação ao Acórdão N° 1008/2016, encontra-se em andamento com a citação dos devedores para que efetuem os devidos pagamentos;

- No dia 28 de março de 2017, recebemos do Ministério Público do Estado de Pernambuco/Promotoria de Justiça de Condado o **OFÍCIO N° 033/2017**, requisitando no prazo de 10 (dez) dias, para que informe a Promotoria de Justiça se o débito referente ao TC 1300819-5, relativo à Auditoria Especial realizada na Prefeitura de Condado no exercício de 2012, imputado aos gestores foi recolhido aos cofres públicos municipais ou se foram tomadas as medidas administrativo-judiciais para a cobrança, remetendo os documentos comprobatórios, se for o caso. O referido Ofício foi encaminhado ao Setor de Tributos, como também para o Setor Jurídico, para providências com relação à resposta do mesmo;
- No dia 29 de março de 2017, conforme solicitamos, recebemos do Setor de Comunicação as Leis Municipais: N° 1.024/2017, que dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os Servidores Municipais e dá outras providências, N° 1.025/2017, que alerta o artigo 3º da Lei Municipal N° 887, de 02 de julho de 2010 e dá outras providências, N° 1.026/2017, que alerta os artigos 19, 22 e 35 da Lei Municipal N° 904/2011, dando-lhes nova redação, bem como inclui o art. 22-A à mesma lei, N° 1.027/2017, que dispõe sobre a alteração na alíquota de contribuição dos segurados ao FUNPRECON, e dá outras providências, N° 1.028/2017, que alerta o parágrafo 2, do artigo 54, da Lei Municipal N° 1008/2016, e dá outras providências e por fim a Lei Municipal N° 1.029/2017, que alerta e revoga artigos incisos e parágrafos da Lei N° 887/2010 alertada pela Lei N° 952/2013. Alerta os anexos I, II e III da Lei N° 1.013/2016 em decorrência do novo Piso Salarial dos Profissionais do Magistério e dá outras providências;
- No dia 30 de março de 2017, foram enviadas ao TCE/PE através dos **OFÍCIOS GP N° 051 e 052/2017**, as Prestações de Contas Anuais: **Gestão** e de **Governo**, por meio eletrônico, relativo ao exercício financeiro de 2016;
- No dia 31 de março de 2017, recebemos do Ministério Público do Estado de Pernambuco/Promotoria de Justiça de Condado o **OFÍCIO N° 032/2017**, requisitando no prazo de 10 (dez) dias, para que informe a Promotoria de Justiça se o débito referente ao TC N° **1206645-0**, relativo à Auditoria Especial realizada na Prefeitura de Condado no exercício de 2012, imputado aos gestores, foi recolhido aos cofres públicos municipais ou se foram tomadas as medidas administrativo-judiciais para a cobrança, remetendo os documentos comprobatórios, se for o caso. O referido Ofício foi encaminhado ao Setor de Tributos, bem como para o Setor Jurídico, para providências com relação à resposta do mesmo;
- No dia 5 de abril de 2017, conforme solicitamos, recebemos da SEMED através do **OFÍCIO N° 142/2017-SEMED**, a cópia do Relatório e Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, referente ao exercício de 2016;
- Foi encaminhado para o Ministério Público/Promotoria de Justiça da Comarca de Condado/PE, no dia 7 de abril de 2017, o **OFÍCIO N° 055/2017**, em resposta ao **OFÍCIO N° 033/2017**, informando que os débitos referentes ao processo do TCE/PE





**Nº 1300819-5**, não foram recolhidos aos cofres público municipal, razão pela qual, foram tomadas as medidas administrativa/judiciais conforme seguiu a certidão e petição inicial em anexo;

- Foi encaminhado também para o Ministério Público/Promotoria de Justiça da Comarca de Condado/PE, no dia 7 de abril de 2017, o **OFÍCIO Nº 058/2017**, em atenção ao **OFÍCIO Nº 032/2017**, que versa sobre as medidas adotadas para recebimento do débito imputado a vários responsáveis, em decorrência da auditoria especial, processo TC **Nº 1206645-0**, informando que até o presente momento nenhum valor foi recolhido aos cofres públicos, mas que estão sendo tomadas as medidas cabíveis, inicialmente com a remessa de correspondências aos devedores, conforme seguiu as cópias dos ARs anexadas. Ultrapassando o prazo concedido para pagamento dos débitos, os mesmos serão lançados na dívida ativa e serão cobrados judicialmente, através de execução fiscal;
- Recebemos no dia 10 de abril de 2017, o **OFÍCIO Nº 040/2017-PJ**, do Ministério Público do Estado de Pernambuco/Promotoria de Justiça de Condado, requisitando que demonstre, até o dia 30 de abril do corrente ano **impreterivelmente**, o integral cumprimento da RECOMENDAÇÃO 001/2017, conforme recomendado e, de acordo com o prazo estipulado diante dos **OFÍCIOS Nº 027/2017** da Prefeitura de Condado e **Nº 007/2017**, da Promotoria de Justiça local;
- No dia 11 de abril de 2017, encaminhamos para SMGF o **OFÍCIO CSCI Nº 051/2017**, solicitando o envio bimestral das aplicações dos **15%** (quinze por cento) na área da saúde, bem como dos **25%** (vinte e cinco por cento) na educação. Solicitamos ainda, o envio bimestral dos percentuais de despesas com pessoal para que possamos fazer o acompanhamento antes dos fechamentos dos quadrimestres e tentar se adequar aos limites dos percentuais como determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- Ainda no dia 11 de abril de 2017, encaminhamos para SEMED o **OFÍCIO CSCI Nº 052/2017**, solicitando o envio **TRIMESTRAL** de cópias dos demonstrativos de receita e das despesas do Fundo Municipal de Educação, criado pela Lei Nº 948, de 24 de novembro de 2013. Solicitamos ainda que o mencionado controle fosse encaminhado a essa Coordenadoria do Sistema de Controle Interno até o **15º** dia do mês subsequente ao trimestre, considerando-se que a mencionada Lei em seu *art. 9º, inciso IV*, diz que:

*Art. 9º O Fundo Municipal de Educação – FME ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cabendo sua administração ao respectivo Secretário, o qual será o ordenador de despesas, a quem cabe, sob fiscalização do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e do Controle Interno do Município.*

- Também no dia 11 de abril de 2017, encaminhamos para SEMED o **OFÍCIO CSCI Nº 053/2017**, solicitando cópias do controle da entrega e do recebimento da merenda escolar, incluindo também o controle da agricultura familiar. Solicitando ainda as cópias das notas fiscais dos produtos, bem como a comprovação do recebimento nas escolas, assinados pelos responsáveis pela entrega e responsáveis pelo recebimento dos produtos, e que, o mencionado controle seja encaminhado a essa Coordenadoria de Controle Interno a cada **BIMESTRE** e até o 15º dia do mês subsequente ao bimestre;





- Em 11 de abril de 2017, também recebemos do FUNPRECON, através do **OFÍCIO Nº 068/2017**, o **Relatório Atuarial** do exercício 2017 (data base: 31/12/2016) para o nosso conhecimento, esclarecendo ainda que a alíquota previdenciária do custo normal relativa ao Ente permaneceu inalterada, sendo certo que aquela atinente ao servidor sofreu a mudança decorrente da Lei Municipal Nº 1.027/2017. Ademais, a alíquota do custo suplementar suportada pelo Ente Federativo deve ter majoração somente a partir do exercício de 2021;
- Em 12 de abril de 2017, recebemos do Ministério Público Federal/Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Tutela de Fundações e Entidades de Assistência Social o **OFÍCIO Nº 051/2017 – CAOP-F/SIETES**, solicitando no prazo de 20 (vinte) dias úteis, todas as informações existentes relativas a repasses financeiros oriundos do erário municipal, de qualquer natureza, destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, tais como, OSCIPs, FUNDAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, etc., referentes ao primeiro e segundo semestre do exercício de 2016, constando, impreterivelmente, as seguintes informações:
  - 1 - Cópia dos Empenhos constando:
    - Nome e CNPJ das entidades que receberam repasses;
    - O número dos empenhos;
    - As datas de pagamento dos repasses;
    - Os valores efetivamente pagos;
    - O endereço da entidade, atualizado, incluindo CEP;
    - Os nomes dos responsáveis pelas entidades contempladas, bem como seus respectivos CPFs;
  - 2 – Cópias dos Contratos de Gestão, Convênios ou Termos de Fomento, de Colaboração ou de Parceria celebrados com as entidades beneficiadas;
  - 3 – Endereço completo, incluindo CEP, Fones/Fax da Prefeitura Municipal, assim como, o CPF do Prefeito.
- Conforme solicitamos, recebemos da SMPUOSP no dia 17 de abril de 2017, o Mapa Demonstrativo de Obras e serviços de Engenharia, com o protocolo de recebimento do TCE/PE, referente ao 1º Trimestre de 2017. O referido Mapa Demonstrativo foi encaminhado pela Secretaria de Obras e entregue ao TCE/PE no dia 17 de abril de 2017, através do **OFÍCIO Nº 017/2017-SMPUOSP**;
- No dia 25 de abril de 2017, recebemos do TCE-PE/Controladoria de Controle Externo – Departamento de Controle Municipal o **OFÍCIO CIRCULAR TC/IRMN Nº 002/2017**, que com o intuito de realizar as análises necessárias para fins de cálculos do Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco (ITM/PE), exercício de 2017, solicita no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento do referido ofício, as seguintes informações:
  - a) Nome, e-mail e telefone dos responsáveis pelos sítios eletrônicos da Prefeitura e do Portal da Transparência do Município;
  - b) Link para o Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal;
  - c) Link para o Sítio Eletrônico do Portal da Transparência do Município;





- No dia 26 de abril de 2017, o Coordenador do Sistema de Controle Interno reuniu-se com os Secretários Municipais da: SMAP, SMAGGPI, SMS e SEMED para tratar de assuntos referentes às convocações dos candidatos aprovados no concurso público, como também das rescisões contratuais dos contratos por excepcional interesse público que serão feitos também no ato da posse dos concursados;
- Em 27 de abril de 2017, recebemos do MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Núcleo de Ações de Controle 2 da Regional no Estado de Pernambuco o **OFÍCIO Nº 6535/2017/NAC2/PE/Regional/PE-CGU**, solicitando em meio digital, cópia integral dos processos licitatórios ou dos processos de dispensa/inexigibilidade, se for o caso, dos contratos e das notas fiscais referentes às contratações, por parte da Prefeitura Municipal de Condado/PE, das empresas V A de OLIVEIRA – ME LTDA (nome fantasia: Editora Viva e CNPJ: 09.636.081/0001-95) e R P & OLIVEIRA EDITORA LTDA (nome fantasia: PNE – Programa Nacional de Educação e CNPJ: 10.342.431/0001-90), relativas aos empenhos municipais a seguir detalhados, informados no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES) do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.
  - Empenho Nº 181, de 30/08/16 de valor não informado, em favor da empresa V A de OLIVEIRA – ME.
  - Empenho Nº 222, de 29/11/16, no valor de R\$ 198.800,00, em favor da empresa V A de OLIVEIRA – ME.
  - Empenho Nº 179, de 30/08/16, no valor de R\$ 61.000,00, em favor da empresa R P & OLIVEIRA EDITORA LTDA.
  - Empenho Nº 180, de 30/08/16, no valor de R\$ 53.000,00, em favor da empresa R P & OLIVEIRA EDITORA LTDA;
- No dia 28 de abril de 2017, recebemos do Setor de Comunicação cópias do **Edital de Convocação Nº 001/2017**, convocando os candidatos aprovados no Concurso Público para provimentos de vários cargos vagos, e nomeados através das **Portarias Nº 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512 e 513 de 27 de abril de 2017**, bem como da publicação feita no **DOE** (Diário Oficial do Estado de Pernambuco);
- Ainda no dia 28 de abril de 2017, em atenção ao **OFÍCIO CSCI Nº 014/2017**, recebemos do Secretário Municipal da SMPUOSP as planilhas de controle dos combustíveis da PMC, FMS, FME e FMAS, referentes ao mês de janeiro e fevereiro de 2017, conforme solicitamos para conhecimento, acompanhamento e controle;
- Recebemos do TCE/PE no dia 2 de Maio de 2017, o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 005/2017–TCE-PE/PRES**, nos informando que já foi disponibilizado para todas as Unidades Jurisdicionadas daquela Corte de Contas o **Módulo de Pessoal do Sistema SAGRES**. Diante do exposto, solicita que as Unidades sob a responsabilidade dos mesmos se dediquem esforços para o correto e tempestivo encaminhamento de todas as informações funcionais e financeiras dos respectivos servidores, nos termos da Resolução TC Nº 26/2016;
- Também no dia 2 de maio de 2017, recebemos do TCE/PE o **OFÍCIO Nº 00038/2017/TCE-PE/GC01, Retificação ao OFÍCIO TC/GC01 Nº 14/2017, de Alerta de Responsabilidade**. Lembrando que, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município também já enviou o **ALERTA de Responsabilidade** ao





- Gabinete do Prefeito através do **OFÍCIO CSCI Nº 020/2017**, de 7 de fevereiro de 2017, referente ao 3º Quadrimestre de 2016;
- Ainda no dia 2 de maio de 2017, em resposta ao **OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2017-TC/IRMN**, encaminhamos para o TCE/PE o **OFÍCIO Nº 081/2017-GP**, informando o nome, e-mail e telefones do responsável pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e Portal da Transparência do Município, bem como pelos *links* para o acesso aos mesmos;
  - Em 4 de maio de 2017, em atenção ao **OFÍCIO Nº 6535/2017/NAC2/PE/Regional/PE-CGU**, encaminhamos para o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União/PE, através do **OFÍCIO GP Nº 091/2017**, os CDs contendo cópia integral dos Processos Licitatórios, dos contratos e das notas fiscais referentes as contratações das empresas V A OLIVEIRA e R P & OLIVEIRA por este Município, bem como as cópias dos Empenhos Nº 222, 179 e 180, conforme solicitados;
  - Ainda no dia 4 de maio de 2017, recebemos do TCE/PE/Ministério Público de Contas, o **OFÍCIO TCMPCO-PPR Nº 000074/2017**, solicitando no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento do referido ofício, cópia integral de toda documentação referentes às Dispensas Nº 006/2017 – Processo nº **014/2017**, contratação direta da empresa Nunes Comércio de Alimentos e Serviços LTDA-ME, CNPJ 15.793.445/0001-43, para locação de veículos destinado ao FME, no valor global de R\$ 50.024,94; Nº **006/2017 – Processo nº 014/2017**, contratação direta da empresa Nunes Comércio de Alimentos e Serviços LTDA-ME, CNPJ 15.793.445/0001-43, para locação de veículos destinados ao FMAS, no valor global de R\$ 3.600,00, Nº **006/2017 – Processo nº 014/2017**, contratação direta da empresa Nunes Comércio de Alimentos e Serviços LTDA-ME, CNPJ 15.793.445/0001-43, para locação de veículos destinados a diversas secretarias, no valor global de R\$ 67.501,50, nº **002/2017 – Processo nº 014/2017**, contratação direta da empresa Nunes Comércio de Alimentos e Serviços LTDA-ME, CNPJ 15.793.445/0001-43, para locação de veículos destinados ao FMS, no valor global de R\$ 14.419,20;
  - No dia 8 de maio de 2017, em atenção ao **OFÍCIO Nº 40/2017/GABPRM1/PRM-GOI**, referente ao Inquérito Civil Nº 1.26.000.003517/2016-64, em que solicita que este município se manifeste com relação à representação do Ministério Público de Contas, sobre possíveis irregularidades no âmbito do serviço de transporte escolar, executado por este Município no exercício de 2012, encaminhamos para Procuradoria da República no Município de Goiana, através do **OFÍCIO Nº 083/2017**, datado de 27 de abril de 2017, informando que, da leitura dos arquivos encaminhados, há fortes indícios de que as irregularidades efetivamente ocorreram, devendo, por este motivo, serem averiguadas através de Inquérito competente. Esclarecemos ainda que, diante das irregularidades constatadas, foi realizada uma reunião com os responsáveis pelo transporte escolar, de modo que os erros cometidos pela administração à época, não possam ser repetidos;
  - Também no dia 9 de maio de 2017, conforme foi solicitado por essa Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para conhecimento e arquivamento, recebemos do Setor Jurídico o **DECRETO Nº 11/207**, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências;
  - Recebemos da Farmacêutica no dia 10 de maio de 2017, o **OFÍCIO Nº 006/2017**, que em atenção ao **OFÍCIO CSCI Nº 030/2017**, encaminhado em 6 de março do





corrente ano, solicitando o envio trimestral dos relatórios do controle do recebimento e distribuição dos medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, Informa que ainda está em processo de implantação o sistema de registro de entrada e saída dos medicamentos da farmácia central, e que, nos próximos trimestres serão enviado os referidos relatórios, conforme solicitamos;

- No dia 12 de maio de 2017, o Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município, membro do Comitê de Investimentos do FUNPRECON – (RPPS), representando o Poder Executivo Municipal, participou de uma reunião aonde foi apresentado o **Relatório Trimestral dos Investimentos do RPPS** ministrado pela Dra. Marília Bento, economista e o Dr. Eduardo. A referida reunião aconteceu às **8h30**, nas dependências do prédio do FUNPRECON. Na mesma data de 12 de maio de 2017, recebemos do FUNPRECON o Relatório de desempenho dos investimentos do FUNPRECON, referente ao primeiro trimestre de 2017, mostrando um valor total de **R\$ 2.830.241,66** (dois milhões, oitocentos e trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), bem como os Fundos de Investimentos, os rendimentos e os rendimentos acumulados;
- No dia 15 de maio de 2017, encaminhamos para o TCE/PE, através dos **OFÍCIOS Nº 062, 063, 064 e 065/2017-CSCI**, os arquivos importados do Sistema TCE/PE, que encaminham os itens obrigatórios das contratações por excepcional interesse público, firmados entre os Fundos Municipais FMAS, FMS, FME, e Município de Condado – PE, conforme a Resolução TCE/PE 001/2015, que foram protocolados no TCE/PE, em 16 de maio do corrente ano;
- Também no dia 15 de maio de 2017, conforme solicitamos, recebemos da SEMED os comprovantes da entrega da Prestação de Contas do FNDE, dos Programas: Dinheiro Direto na Escola (PDDE/2016), Programa Dinheiro Direto na Escola Educação Integral (PDDE-EDUCAÇÃO INTEGRAL/2016), Programa Água e Esgotamento Sanitário, Escola do Campo, Escola Acessível e PDE Escolar (PDDE ESTRUTURA/2016), Programa Ensino Médio Inovador, Mais Cultura, Escola de Fronteira, Atleta na Escola, Escola Sustentável (PDDE QUALIDADE/2016);
- No dia 16 de maio de 2017, em resposta ao **OFÍCIO TCMPCO-PPR Nº 00074/2017**, encaminhamos para o TCE/PE/Procuradoria Geral do Ministério de Contas de Pernambuco, através do **OFÍCIO Nº 100/2017-GP**, todas as documentações conforme foram solicitadas;
- Recebemos do TCE/PE no dia 16 de Maio de 2017, o **OFÍCIO CIRCULAR TC/IRMN Nº 004/2017**, que em atenção à **Resolução TC Nº 26/2016** e considerando a disponibilização, em 03/04/2017, do novo **Módulo de Pessoal do Sistema SAGRES**, informa que será realizado na sede do TCE, no dia 19/05/2017 às 9h, evento de apresentação/divulgação da ferramenta supracitada e que nesse evento a equipe do TCE demonstrará o funcionamento do sistema, bem como serão esclarecidas eventuais dúvidas quanto à utilização do novo módulo. Diante do exposto, solicita ao prefeito que envie como representante o Gerenciador do Módulo de pessoal desta prefeitura para participar do evento em tela. O referido Ofício foi encaminhado na mesma data do recebimento ao Sr. José Iclair Viana, Gerenciador do Sistema **SAGRES** acima citado, para conhecimento e providências;
- No dia 16 de maio de 2017, em atenção ao **OFÍCIO Nº 051/2017 – CAOP-F/SIETES**, do Ministério Público Federal/Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Tutela de Fundações e Entidades de Assistência Social, que solicita no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, todas as informações existentes relativas a repasses





financeiros oriundos do erário municipal, de qualquer natureza, destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, tais como, **OSCIPs, FUNDAÇÕES, ASSOCIAÇÕES**, etc., referentes ao primeiro e segundo semestre do exercício de 2016, constando, impreterivelmente, as seguintes informações:

- 1 - Cópia dos Empenhos constando:
    - Nome e CNPJ das entidades que receberam repasses;
    - O número dos empenhos;
    - As datas de pagamento dos repasses;
    - Os valores efetivamente pagos;
    - O endereço da entidade, atualizado, incluindo CEP;
    - Os nomes dos responsáveis pelas entidades contempladas, bem como seus respectivos CPFs;
  - 2 – Cópias dos Contratos de Gestão, Convênios ou Termos de Fomento, de Colaboração ou de Parceria celebrados com as entidades beneficiadas;
  - 3 – Endereço completo, incluindo CEP, Fones/Fax da Prefeitura Municipal, assim como, o CPF do Prefeito. Através do **OFÍCIO Nº 101/2017- GP**, encaminhamos em CDR não regrável todas as informações conforme solicitadas;
- Também no dia 16 de maio de 2017, recebemos do TCE/PE o **OFÍCIO CIRCULAR TC/IRMN Nº 005/2017**, solicitando no **prazo de 03 (três) dias úteis**, os arquivos em meio eletrônico das seguintes documentações:
    - 1) Lei de Diretrizes Orçamentária e seus anexos do **exercício de 2016**
    - 2) Lei Orçamentária Anual – **exercício de 2016**
    - 3) Lei de revisão do Plano Plurianual para o **exercício de 2016**
    - 4) Norma de fixação do subsídio do Prefeito e vice-Prefeito, em vigência no **exercício de 2016**
    - 5) Fixas financeiras mensais dos subsídios do Prefeito e vice-Prefeito, relativo ao **exercício de 2016**
    - 6) Leis e Decretos referentes aos créditos adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários) aberto no **exercício de 2016**, todos digitalmente assinados;
  - No dia 17 de maio de 2017, em resposta ao **OFÍCIO CIRCULAR TC/IRMN Nº 005/2017**, encaminhamos por meio eletrônico no e-mail: [irmn@tce.pe.gov.br](mailto:irmn@tce.pe.gov.br) do TCE/PE, através do **OFÍCIO Nº 102/2017-GP**, os arquivos dos documentos solicitados, todos digitalmente assinados;
  - No dia 24 de maio de 2017, conforme solicitamos para o nosso conhecimento, bem como para manter atualizados nossos arquivos de legislação, recebemos do Setor de Comunicação (DICOM) desta Prefeitura as seguintes Leis: Lei Municipal Nº 1.030/2017, de 16 de maio de 2017, que altera dispositivos da Lei Nº 950/2013, de 14 de novembro de 2013, e dá outras providências, e, a Lei Municipal Nº 1.031/2017, também do dia 16 de maio de 2017, que dispõe sobre o pagamento de anuidade a





Organizações Sociais, sem fins lucrativos, que realizam atividades de defesa em favor das políticas e interesses do município e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado das Organizações Sociais, sem fins lucrativos que especifica e a pagar as respectivas anuidades, e dá outras providências;

- No dia 26 de maio de 2017, o Coordenador do Sistema de Controle Interno fez visita no Hospital João Pereira de Andrade, em especial no que diz respeito nos recebimentos e na utilização dos alimentos e materiais de limpeza recebidos pela Unidade Hospitalar em epígrafe, bem como nos consumos de água da Compesa e energia elétrica Celpe;
- Também no dia 26 de maio de 2017, foi realizada por essa Coordenadoria de Controle Interno uma visita no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), referente ao consumo de água da Compesa, que também obteve um consumo acima do esperado para o mês de abril. Conforme nos informou a recepcionista daquele setor que se fazia presente no momento da referida visita, sempre existiu um grande vazamento de água, ou seja, a caixa d'água chega a ficar transbordando de 3 (três) a 4 (quatro) dias sem parar.

Diante das informações coletadas, o Coordenador de Controle Interno informou à Secretária Municipal de Saúde, bem como ao Secretário Municipal de Obras, deixando-os ciente do problema existente e, ao mesmo tempo solicitou providências no sentido de solucionar o mais rápido possível o problema existente naquele local;

- No dia 29 de maio de 2017, recebemos da SEMED o **MEMORANDO Nº 245/2017— SEMED**, que em atenção ao **OFÍCIO CSCI Nº 052/2017**, encaminha o Relatório do Balancete Financeiro das receitas e das despesas do 1º quadrimestre da Educação, referente ao exercício de 2017, para o nosso conhecimento e acompanhamento;
- Em 29 de maio de 2017, também recebemos do Setor de Comunicação **DICOM a Lei Complementar 011**, de 29 de maio de 2017, que altera o inciso **III**, e revoga os incisos **VI, IX, XVII, XXXVI**, todos do **§2º**, do artigo **1º** da Lei Complementar **Nº 001/91** e dá outras providências, conforme solicitamos para o nosso conhecimento e arquivamento;
- Recebemos também no dia 29 de maio de 2017, do Setor de Comunicação **DICOM a Lei Municipal Nº 1.032**, de 29 de maio de 2017, que dispõe a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, e sobre a realização de palestras educacionais acerca da violência doméstica no âmbito das escolas municipais do município de Condado, e dá outras providências, conforme solicitamos para conhecimento e arquivamento;
- No dia 30 de maio de 2017, recebemos do Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Município de Goiana o **OFÍCIO Nº 200/2017/GABPRM1/PRMGOI**, referente à Recomendação Nº 07/2017, que em obediência aos ditames da Lei Complementar Nº 131/2009, sobre a disponibilização de acesso a informação, recomenda que o Portal da Transparência esteja organizado de maneira a disponibilizar em seu conteúdo informações reais e atualizadas conforme discriminadas no referido ofício, sendo concedido um prazo de **15 (quinze) dias** para informar o acatamento da recomendação acima citada. O Ofício em epígrafe foi encaminhado ao setor responsável pra atender as informações solicitadas;
- Recebemos ainda do Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Município de Goiana, no dia 30 de Maio de 2017, o **OFÍCIO Nº 210/2017/GABPRM1/PRMGOI**, requisitando no prazo de **20 (vinte) dias**,





informações dos dados atualizados sobre a regularização das pendências elencadas no RVT de 11/08/2010, conforme Relatório de Visita Técnica assinado em 13/09/2011, expedido pela FUNASA, sobre o convênio 1203/2006 (SIAFI 569613), firmado por José Edberto Tavares de Quental, ex-prefeito desta edilidade. O referido Ofício foi encaminhado ao setor Jurídico para ser respondido;

- Encaminhamos para o Gabinete do Prefeito no dia 5 de Junho de 2017, o **OFÍCIO CSCI Nº 069/2017, ALERTANDO** o Exmo. Prefeito sobre o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, que recebemos do Setor Contábil, onde o montante das despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal alcançou **57,56%** (cinquenta e sete vírgula cinquenta e seis por cento), da Receita Corrente Líquida, correspondendo a **106,59%** do seu limite de pessoal constante do Relatório de Gestão Fiscal do **1º Quadrimestre de 2017**. Diante do exposto, sugerimos a Vossa Excelência que sejam tomadas medidas suspendendo temporariamente qualquer ato administrativo que gere admissão ou impute em gasto financeiro, provocando aumento de despesa com pessoal no Município, até que consigamos mensurar a real situação que nos encontramos e verificarmos se estamos conseguindo nos adequar aos ditames da Lei ou sofreremos as suas punições;
- Também no dia 5 de junho de 2017, encaminhamos para o setor de compras com cópias para o Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o **OFÍCIO CSCI Nº 070/2017**, solicitando o envio mensal do controle do recebimento e da distribuição dos materiais de consumo adquiridos pela Prefeitura e Fundos Municipais de Condado/PE, bem como cópias das notas fiscais dos mesmos;
- Em atenção ao **OFÍCIO CSCI Nº 053/2017**, recebemos no dia 6 de Junho de 2017, o **OFÍCIO Nº 259/2017-SEMED**, nos encaminhando as guias de remessa da distribuição da merenda escolar, referente às datas 04/05/2017 e 17/05/2017, bem como PAMS e Notas Fiscais referentes às datas mencionadas;
- No dia 7 de junho de 2017, recebemos do Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Município de Goiana o **OFÍCIO Nº 248/2017/GABPRM1/PRM-GOI**, que trata-se de Inquérito Civil instaurado com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na execução de recursos federais relativos ao Programa de fortalecimento do sistema único de assistência social e ao Programa dos direitos de crianças e de adolescentes, repassados ao Município de Condado/PE, por parte do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, especificamente quanto às constantes nos itens 3.2.1.4 e 3.3.1.7, expostas no Relatório da CGU nº 36016, de 23/07/2012. Com o propósito de instruir o mencionado procedimento, o Ministério Público Federal, requisita que, **no prazo de 10 (dez) dias**, encaminhe em mídia digital, toda documentação relativa à comprovação do pagamento e da efetiva realização das despesas listadas nas tabelas mencionadas no Relatório CGU acima citado;
- No dia 7 de junho de 2017, também recebemos do Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Município de Goiana o **OFÍCIO Nº 258/2017/GABPRM1/PRM-GOI**, que trata-se de Inquérito Civil instaurado com o objetivo de apurar a prestação de contas referentes a recursos destinados ao PNATE





nos anos de 2004 até 2010, no Município de Condado/PE, bem como a necessidade de se ter notícias sobre; a) o funcionamento do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do PNATE; b) as condições de segurança dos veículos utilizados para o transporte escolar. Com o propósito de instruir o mencionado procedimento, o Ministério Público Federal, requisita que, **no prazo de 10 (dez) dias**, encaminhe cópia dos laudos de segurança emitidos pelo DETRAN/PE em relação aos veículos utilizados no transporte escolar pelo município, bem como relação de seus motoristas com cópias de suas respectivas CNHs;

- No dia 9 de junho de 2017, em atenção ao **OFÍCIO CSCI Nº 038/2017**, recebemos da SMDS o **MEMORANDO Nº 118/2017-SMDS**, nos encaminhando as cópias do controle do recebimento e da distribuição dos alimentos do **PAA** da **CONAB**, referentes aos meses de fevereiro, março, abril e maio/2017. Informa também que, a doação de alimentos é realizada quinzenalmente, porém o mês de janeiro não foi entregue por conta do recesso, e, os meses de fevereiro e março só foram entregues uma vez no mês, por falta de colheita;
- Também no dia 9 de junho de 2017, em atenção ao **OFÍCIO CSCI Nº 013/2017**, recebemos da SMDS o **MEMORANDO Nº 119/2017-SMDS**, nos encaminhando as cópias dos relatórios do Controle do recebimento e da distribuição do Programa Leite para todos, referentes aos meses de janeiro a maio/2017. Informa também que, a doação do leite é realizada semanalmente nas segundas e quartas-feiras. Sendo três bolsas de leite na segunda-feira e quatro bolsas quarta-feira, (para cada beneficiário);
- Em 16 de junho de 2017, foi realizada uma averiguação no controle do recebimento e da distribuição da merenda escolar, conforme recebemos os relatórios do primeiro e segundo período, que foram entregues nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno no dia 6 do corrente mês, atendendo a solicitação feita através do **OFÍCIO CSCI Nº 053/2017**. Todos os itens selecionados estavam de acordo com as planilhas entregues;
- No dia 19 de junho de 2017, o Coordenador do Sistema de Controle Interno fez visita na SEMED para tratar de assuntos referentes ao recebimento e a distribuição da merenda escolar. Na oportunidade foi discutido com a Nutricionista sobre a forma da distribuição da referida alimentação, desde as notas dos pedidos e notas fiscais até a remessa dos mesmos as escolas do município;
- Também no dia 19 de junho de 2017, encaminhamos para a Gerência da Gestão Hospitalar, com cópias para o Gabinete do Prefeito e SMS o **OFÍCIO CSCI Nº 077/2017**, solicitando cópias do controle do recebimento e da distribuição dos materiais de limpeza e dos produtos alimentícios consumidos no Hospital João Pereira de Andrade;
- Ainda no dia 19 de junho de 2017, recebemos da SMPUOSP o **MEMORANDO Nº 127/2017-SMPUOSP**, que em atenção ao **OFÍCIO CSCI Nº 014/2017**, nos encaminha os relatórios do controle das despesas com combustíveis, referentes aos meses de março abril e maio do corrente ano;





- No dia 20 de junho de 2017, recebemos do Setor Jurídico já com protocolo de recebimento do Ministério Público Federal o **OFÍCIO Nº 117/2017**, que em resposta à Recomendação **Nº 007/2017**, expedida através do **OFÍCIO Nº 200/2017/GABPRM1/PRM-GOI**, de 18 de maio de 2017, informando que acatamos integralmente. Foi informado ainda que, antes mesmo do ofício remetido já se encontravam em processo de levantamento de dados, bem como de implantações de sistema integrado, de forma a valer as obrigações impostas pela Lei de Acesso à Informação e Lei de Responsabilidade Fiscal no intuito de garantir a Transparência e o controle social;
- No dia 22 de junho de 2017, recebemos do Setor Jurídico já com protocolo de recebimento do Ministério Público Federal o **OFÍCIO Nº 126/2017**, que em resposta ao **OFÍCIO Nº 258/2017/GABPRM1/PRM-GOI**, relativo ao Procedimento Administrativo Nº 1.26.006.001177/2013-94, encaminha a documentação solicitada, bem como acrescenta que os laudos de segurança emitidos pelo DETRAN/PE também solicitados no mesmo não foram localizados nos arquivos deste município;
- Ainda no dia 22 de junho de 2017, também recebemos do Setor Jurídico já com protocolo de recebimento do Ministério Público Federal o **OFÍCIO Nº 127/2017**, que em resposta ao **OFÍCIO Nº 210/2017/GABPRM1/PRM-GOI**, relativo ao Procedimento Administrativo Nº 1.26.006.000083/2017-71, encaminha a documentação solicitada através do referido ofício;
- Em 28 de junho do corrente ano, encaminhamos para SMS o **OFÍCIO CSCI Nº 078/2017**, solicitando que nos envie as cópias dos demonstrativos das receitas e das despesas, bem como os slides apresentados na Audiência Pública de Prestação de Contas da Saúde, referente ao primeiro quadrimestre de 2017, realizada na Câmara Municipal de Vereados de Condado/PE, no dia 22 de junho de 2017;
- No dia 4 de julho de 2017, o Coordenado do Sistema de Controle Interno fez visita na SEMED para tratar de assuntos referentes ao fornecimento da merenda escolar, e que, juntamente com a Secretária da referida pasta ficou recomendado que sejam conferidos os produtos recebidos, observando se os mesmos estão de acordo com os itens licitados, bem como se estão de acordo com a discriminação da nota fiscal;
- Ainda no dia 4 de julho do corrente ano, recebemos da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco/Secretaria Executiva de Regulação em Saúde/Diretoria Geral de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS/Gerência de Auditoria do SUS, através do **OFÍCIO Nº 243/2017**, o comunicado de auditoria, Processo/Geaud Nº 789/2017, informando que no dia 11 de julho de 2017 às 9h, estaria chegando os auditores para fazer auditoria na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao último quadrimestre de 2016, ao mesmo tempo solicita uma equipe técnica para acompanhar a visita dos auditores;
- No dia 06 de julho de 2017, recebemos do Setor de Comunicação (DICOM) OS Decretos Nº **018/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da campanha Promocional do IPTU Premiado, Nº **019/2017**, que dispõe sobre a concessão de carência, bem como de prazo para parcelamento da TAXA DE LICENÇA PARA URBANIZAÇÃO EM TERRENOS PARTICULARES, e dá outras providências e o Decreto Nº **021/2017**, que Regulamenta a Lei Complementar Nº 010, de 26 de abril de 2017, que institui o Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal – SEEF, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônico – NFS-e, a Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital –





NFSA-d, a Declaração Mensal de Serviços Eletrônicos de Instituição Financeira DESIF-e e equiparadas, e dá outras providências;

- No dia 10 de junho de 2017, encaminhamos para o Gabinete do Prefeito e todos os Secretários Municipais o **OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO Nº 004/2017 – CSCI/GGCC**, solicitando a todos os Secretários com seus colaboradores que cooperem no recebimento de produtos, armazenamento e distribuição de materiais (duráveis ou não duráveis) que atentem para as seguintes determinações:
  - 1 Indicar formalmente, uma vez que é obrigatório, quais pessoas foram responsabilizadas pelo recebimento dos respectivos produtos e materiais, para que seja dirigida a estas pessoas a proposta ganhadora dos respectivos Processos Licitatórios, a fim de que estas assumam com propriedade o ofício de Fiscal e possam fiscalizar o cumprimento dos objetos contratados desde o início do recebimento, verificando as suas especificações (marca, quantidade, cor, etc...), tudo conforme já fora solicitado pela CSCI/GGCC;
  - 2 Não receber produtos, materiais ou equipamentos que não sejam os devidamente contratados pela Administração Municipal, atentando, portanto, os devidamente designados para o recebimento e fiscalização para as devidas especificações do objeto contratado;
  - 3 Não receber produtos, materiais ou equipamentos que não sejam acompanhados das suas respectivas Notas Fiscais;
  - 4 Não atestar Notas Fiscais ou Termos de Recebimento sem que tenha realizado a devida conferência do produto, material ou equipamento em recebimento (quantidade, qualidade, formas de embalagem, validade do produto, cor, odor e, quando for o caso até, sabor);
  - 5 Requerer do fornecedor, de imediato, a correção da irregularidade, quando ocorrer, registrando isso formalmente, em Registro de Ocorrências, e fazendo ciente do fato tanto os Órgãos de Controle do Município (CSCI/GGCC) e o(a) Secretário(a) Municipal responsável pela respectiva contratação quanto o próprio fornecedor;
- No dia 13 de julho de 2017, recebemos do Setor de Comunicação (DICOM), o Decreto Nº 023/2017, que dispõe sobre a comunicação da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Condado/PE e dá outras providências;
- Em 14 de julho de 2017, recebemos também do Setor de Comunicação (DICOM), a Lei Municipal Nº 1.034, de 11 de julho de 2017, que Institui o Conselho Municipal de Turismo, Esportes e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Turismo, Esportes e Meio Ambiente e dá outras providências;
- No dia 14 de julho de 2017, recebemos do **TCE/PE** o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 009/2017–TCE-PE/PRES**, ORIENTANDO E RECOMENDANDO ao Prefeito e equipe que, no âmbito de suas competências, quando da elaboração do Plano Plurianual (2018 – 2021), observe o modelo programático apresentado no Anexo I, acrescido do exemplo didático do Anexo II e glossário de definições no Anexo III. O referido ofício já foi encaminhado para os Setores responsáveis pela elaboração do PPA acima citado;
- Também no dia 14 de julho de 2017, recebemos do **TCE/PE** o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 010/2017–TCE-PE/PRES**, que no exercício de suas competências constitucionais, de orientação, prevenção e fiscalização, **DETERMINA** aos gestores que procedam aos procedimentos conforme orienta no referido ofício **quando das Prestações de Contas a serem efetuadas pelas empresas contratadas para realização de eventos artísticos, bem como o que deve constar em todos os**





**processos de contratação direta de artista, independentemente do valor, e, em todos os casos de contratação, independentemente de haver, ou não, processo licitatório.** O referido Ofício foi encaminhado para os setores responsáveis, para o devido cumprimento;

- Em 17 de julho de 2017, em atenção ao **OFÍCIO CSCI Nº 077/2017**, recebemos da Gerência da Gestão do Hospital **João Pereira de Andrade**, através do **OFÍCIO Nº 047/2017**, o controle dos pedidos, recebimento e distribuição de alimentos, bem como dos materiais de limpeza utilizadas naquela Unidade Hospitalar, conforme foi solicitado;
- Ainda no dia 18 de julho de 2017, conforme solicitamos, recebemos do Setor de Comunicação – DICOM o **DECRETO Nº 022/2017**, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, bem como a cópia do referido Regimento;
- Em 24 de julho de 2017, recebemos da SMPUOSP o **MEMORANDO Nº 145/2017-SMPUOSP**, que em atenção ao **OFÍCIO CSCI Nº 014/2017**, nos encaminha os relatórios do controle das despesas com combustíveis da PMC, FME, FMS e FMAS, referentes ao mês de junho do corrente ano, conforme solicitamos;
- Ainda no dia 24 de julho de 2017, recebemos também da SMPUOSP o **MEMORANDO Nº 146/2017-SMPUOSP**, que em atenção ao **OFÍCIO CSCI Nº 039/2017**, nos encaminha as planilhas do controle das despesas com peças e serviços (manutenção), da frota de veículos da Prefeitura Municipal do Condado/PE, referentes aos meses de março abril e maio do corrente ano;
- Em atenção ao **OFÍCIO CSCI Nº 053/2017**, recebemos da Secretaria Municipal de Educação, no dia 25 de Julho de 2017, os **OFÍCIOS Nº 297 e 312/2017-SEMED**, nos encaminhando as guias do controle das remessas da distribuição da merenda escolar, referente às datas 29/05/2017 e 13/06/2017, bem como PAMS e Notas Fiscais referentes às datas mencionadas;
- No dia 2 de agosto de 2017, recebemos da SMPUOSP o **OFÍCIO Nº 024/2017-INF-TCE**, juntamente com o Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, referente ao 2º Trimestre de 2017, já encaminhado ao TCE/PE, com protocolo de recebimento datado de 18/07/2017, conforme solicitamos para o nosso conhecimento, acompanhamento e controle;
- No dia 4 de agosto de 2017, às 8h30, o Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município, membro do Comitê de Investimentos do FUNPRECON (RPPS), representando o Poder Executivo Municipal, participou de uma reunião nas dependências do prédio do FUNPRECON, ministrado pela Dra. Marília Bento, economista, juntamente com o Dr. Eduardo, Assessor jurídico. Ao ensejo, foi apresentado o **Relatório Semestral dos Investimentos do RPPS**, bem como os Fundos de Investimentos, os rendimentos e os rendimentos acumulados;
- No dia 10 de agosto de 2017, recebemos do Setor Jurídico o **Edital de Convocação Nº 004/2017**, que convoca os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de vários cargos vagos, juntamente com as Portarias de Nomeação Nº 837, 838 e 839 de 7 de agosto de 2017, bem como as cartas de convocação enviadas aos candidatos;
- No dia 21 de agosto de 2017, recebemos do Setor de Comunicação a Lei Municipal **Nº 1.035**, de 17 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo, a administração indireta e o poder Legislativo a parcelar débitos junto ao





- FUNPRECON, órgão gestor único do RPPS do município de Condado, referente a contribuições sociais (patronal e servidor), além de outros débitos previdenciários;
- No dia 22 de agosto de 2017, conforme solicitamos através do **OFÍCIO CSCI Nº 053/2017**, recebemos da SEMED o **OFÍCIO Nº 392/2017-SEMED**, nos encaminhando as guias do controle das remessas da distribuição da merenda escolar, referente às datas 24/07/2017, 26/07/2017, 28/07/2017 e 02/08/2017, bem como PAMS e Notas Fiscais referentes às datas mencionadas;
  - Em 24 de agosto de 2017, recebemos do TCE/PE/Gabinete da Conselheira Maria Teresa Caminha Duere, o **OFÍCIO Nº 140/2017/TCE/GC06**, **ALERTANDO** sobre o montante das despesas com pessoal do Poder Executivo do Município que alcançou **57,56%** da Receita Corrente, correspondendo a **106,59%** do seu limite de pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do **1º quadrimestre** de 2017, que foi encaminhado ao Prefeito para conhecimento e providências;
  - Recebemos do Ministério Público Federal no dia 25 de agosto de 2017, o **OFÍCIO Nº 419/2017/GABPRM1/PRM-GOI**, reiterando os termos do **OFÍCIO Nº 248/2017/GABPRM1/PRM-GOI**, datado de 29 de maio de 2017, advertindo que o não atendimento ou mesmo o retardamento indevido de requisições ministeriais pode implicar responsabilização civil e criminal. Restabelecendo um prazo de **10 (dez) dias** para o atendimento. O referido Ofício foi encaminhado aos setores responsáveis, para providências;
  - Também no dia 25 de agosto de 2017, recebemos do Ministério Público Federal o **OFÍCIO Nº 429/2017/GABPRM1/PRM-GOI**, reiterando os termos do **OFÍCIO Nº 176/2017/GABPRM1/PRM-GOI**, datado de 4 de maio de 2017, advertindo que o não atendimento ou mesmo o retardamento indevido de requisições ministeriais pode implicar responsabilização civil e criminal. Restabelecendo um prazo de **10 (dez) dias** para o atendimento. O referido Ofício foi encaminhado aos setores responsáveis para as devidas providências;
  - No dia 30 de agosto de 2017, conforme solicitamos, recebemos da SMPUOSP o **MEMORANDO Nº 165/2017/SMPUOSP**, nos encaminhando a planilha de controle dos abastecimentos dos veículos da Prefeitura Municipal de Condado, Fundos Municipais de: Educação, Saúde e Assistência Social, referente ao mês de julho de 2017;
  - Ainda no dia 30 de agosto de 2017, conforme solicitamos, recebemos da SMPUOSP o **MEMORANDO Nº 166/2017/SMPUOSP**, nos encaminhando a planilha de controle de peças e manutenção dos veículos da PMC, FME, FMS e FMAS referente aos meses de junho e julho de 2017;
  - Em 5 de setembro de 2017, atendendo o pedido da Secretária Municipal de Finanças/Contabilidade, e, no intuito de reforçar a recomendação com relação as Prestações de Contas de diárias concedidas aos servidores da prefeitura e dos Fundos Municipais, o Coordenador do Sistema de Controle Interno entregou cópias do **OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2017 – CSCI**, com cópias do **DECRETO Nº 024/2017**, juntamente com o formulário de Prestação de Contas de Diárias, que já tinham sido entregues aos Secretários Municipais no dia 23 de fevereiro do corrente





ano, para que sejam feita as devidas Prestações de Contas, cumprindo assim as determinações expressas no Decreto acima citado;

- Recebemos do TCE/PE no dia 6 de Setembro de 2017, o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 012/2017-TCE-PE/PRES**, em cumprimento ao *art. 9º* da **Lei de Responsabilidade Fiscal** – Informações da receita bimestral prevista, e, ao mesmo tempo solicitando no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento do referido Ofício, as informações conforme relacionadas no mesmo. O Ofício acima citado foi encaminhado para aos setores responsáveis para providências;
- Encaminhamos no dia 12 de setembro de 2017, para o Setor de Patrimônio com cópia para Secretaria de Administração e Planejamento o **OFÍCIO CSCI Nº 097/2017**, solicitando o levantamento atualizado dos registros dos bens móveis e imóveis do município (Relatório), bem como nos informar se foi ou não realizado inventário físico anual dos bens, referente aos exercícios de 2016 e 2017;
- Ainda no dia 12 de setembro de 2017, recebemos da SMAGGPI o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 005/2017 – SAGPPI**, nos encaminhando alguns exemplares impressos da Monografia Municipal na Cidade de Condado/PE, um trabalho que foi realizado através do compromisso firmado entre o **IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)** e o **FNP (Frente Nacional dos Prefeitos)**, objetivando a implementação de ações conjuntas para a divulgação do Censo Agro 2017;
- No dia 14 de setembro de 2017, recebemos do Ministério Público Federal/Procuradoria da República o **OFÍCIO Nº 525/2017/GABPRM1/PRM-GOI**, concedendo **60 (sessenta) dias** de prazo para regularização com relação às informações do Portal da Transparência do Município de Condado/PE, conforme a **Recomendação Nº 7/2017 (Procedimento Administrativo Nº 1.26.006.000057/2017-43)**, tendo advertido ainda, que, o não atendimento ou mesmo o retardamento indevido de requisições ministeriais pode implicar responsabilização civil e criminal;
- Ainda no dia 14 de setembro de 2017, recebemos do Ministério Público Federal/Procuradoria da República o **OFÍCIO Nº 529/2017/GABPRM1/PRM-GOI**, referente ao **Inquérito Civil Nº 1.26.006.000045/2017-19**, que com o propósito de instruir o mencionado procedimento, com base no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar Nº 75/93, requisita que, **no prazo de 10 (dez) dias**, seja encaminhado cópia digitalizada, em mídia digital, de todos os documentos relativos aos Convênios Nº 569610 e 569613, itens 2.3.1.1, 3.4.1.1, 3.4.1.2, 3.4.1.3 e 2.3.2.2, 2.3.2.3 e 3.4.2.1, do Relatório da CGU referente à 36ª etapa de fiscalização, no âmbito do Município de Condado, acerca das verbas relativas ao Ministério da Saúde, sobretudo: processos licitatórios (tomada de preço 01/2007), instrumentos contratuais e seus aditivos, se tiver ocorrido; todos os documentos relativos aos processos de pagamento (tais como notas de empenho, liquidação, atesto e recebimento do servidor responsável, nota fiscal, recibo, comprovante de transferência bancária/depósito de cheques, que confirmem o efetivo recebimento do pagamento pelo serviço/produto prestado pela empresa. O referido ofício foi encaminhado na mesma data do recebimento aos setores responsáveis pelas documentações solicitadas, para as providências e resposta em atenção ao mesmo;
- Em atenção ao **OFÍCIO CIRCULAR Nº 012/2017-TCE-PE/PRES**, encaminhamos para o TCE/PE, no dia 15 de Setembro de 2017, o **OFÍCIO Nº 178/2017-GP**, com as informações solicitadas referentes às **Metas de Arrecadação Bimestral**.





- Informamos ainda a empresa responsável pelo processamento da contabilidade municipal, e, o servidor responsável pela área de contabilidade da Prefeitura;
- No dia 15 de setembro de 2017, também encaminhamos para o **TCE/PE**, para posterior análise, através dos **OFÍCIOS Nº 103, 104, 105 e 106/2017-CSCI**, os arquivos importados do Sistema TCE/PE, que encaminham os itens obrigatórios das contratações por excepcional interesse público, firmados pela Prefeitura Municipal de Condado/PE e os Fundos Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social, durante o período de maio a agosto de 2017, conforme a **Resolução TCE/PE Nº 001/2015**, seguindo o validador do arquivo em formato impresso e os demais itens do processo em formato digital, conforme o CD que seguiu anexo ao processo. Os referidos Ofícios foram protocolados no **TCE/PE**, em 15 de setembro do corrente ano;
  - Recebemos do Gabinete do Prefeito no dia 19 de setembro de 2017, o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2017-GP**, informando que a Audiência Pública para discursão da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária** e para a elaboração do **PPA – Plano Plurianual de 2018 a 2021** e a **LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018**, seria no dia 25/09/2017, segunda-feira as 08:hs no Clube Municipal;
  - Ainda no dia 19 de Setembro de 2017, conforme solicitamos, recebemos da SMPUOSP o **MEMORANDO Nº 172/2017/SMPUOSP**, nos encaminhando a planilha de controle dos abastecimentos dos veículos da Prefeitura Municipal de Condado/PE, Fundos Municipais de: Educação, Saúde e Assistência Social, referente ao mês de agosto de 2017;
  - No dia 20 de setembro de 2017, conforme solicitamos, recebemos do Setor de Comunicação – DICOM a Lei Municipal Nº 1.037, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes de nível médio, técnico e superior na administração Pública Municipal e dá outras providências;
  - Recebemos do **TCE/PE**, no dia 20 de Setembro de 2017, o **OFÍCIO RC-NEG Nº 437/2017**, referente a Obras paralisadas e inacabadas no município de Condado/PE. Solicitando ao prefeito complementar o mapa de obras e informar ao referido Tribunal de Contas à causa que levou a tal situação, bem como as providências tomadas para a regularização de cada obra relacionada na tabela 1 – Obras paralisadas, inacabadas, sem pagamento e/ou com pagamento irrisório realizado no exercício de 2016. Ressalta ainda que as obras que constam na referida tabela foram obtidas do Mapa de Obras e Serviços de Engenharia desta prefeitura. Havendo outras obras ainda que não foram relacionadas na tabela 1, que estejam na mesma situação, sem pagamento ou com pagamento irrisório realizado no exercício de 2016, solicita igualmente que seja informado a causa da situação em que a obra se encontra e as providências tomadas para sua regularização. O ofício mencionado acima foi encaminhado na mesma data do recebimento para os setores responsáveis pelas informações solicitadas, para providências com relação a resposta do mesmo;
  - Em 21 de setembro de 2017, recebemos da Assessoria Contábil MM o **OFÍCIO MMAC Nº 01/2017**, informando acerca do problema no envio das remessas do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES,





devido à inconsistência apresentada por erros que estão sendo praticados neste município e que precisam ser corrigidos para se adequar as exigências do **TCE/PE**, através da Resolução **Nº 26/2016**. Informando ainda em 5 (cinco) itens, os pontos que precisam das adequações, orientando os Departamentos através da sua diretoria, para que possam desenvolver um trabalho correto, de acordo com as referidas exigências;

- No dia 22 de setembro de 2017, em atenção ao **OFÍCIO MMAC Nº 01/2017**, da **Assessoria Contábil** da Prefeitura Municipal de Condado/PE, encaminhamos para todos os Secretários Municipais, Departamento de Recursos Humanos e para o Gabinete do prefeito o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 005/2017–CSCI**, que seguiu com a cópia do **OFÍCIO Nº 01/2017**, acima citado. Ao ensejo solicitamos que todos leiam com atenção e procurem ver os pontos que precisam ser adequados, e, em caso de dúvidas procurem os setores responsáveis para saná-las;
- No dia 25 de setembro de 2017, o Coordenador do Sistema de Controle Interno participou da Audiência Pública para discursão da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária** e para a elaboração do **PPA – Plano Plurianual de 2018 a 2021** e a **LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018**, que teve início a partir das 8h30 no Clube Municipal de Condado/PE;
- Recebemos do Setor de Comunicação no dia 25 de Setembro de 2017, o **Decreto Nº 29/2017**, que por não atender a ordem de fornecimento dos materiais adquiridos pelo município de Condado no prazo estipulado nos autos do processo licitatório nº 007/2017 (Pregão Presencial Nº 001/2017), impede a contratação e suspende a participação em licitações da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, CNPJ Nº 15.984.883/0001-99, promovidas pelos órgãos e entidades vinculadas ao Município de Condado, independentemente do seu objeto, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Conforme solicitamos, recebemos no dia 26 de setembro de 2017, o Decreto Nº 030/2017, que dispõe sobre o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – 2017, do Município de Condado/PE, que será no dia 20 de dezembro de 2017;
- No dia 27 de setembro de 2017, em resposta ao **OFÍCIO TC-NEG Nº 437/2017**, encaminhamos para o **TCE/PE** o **OFÍCIO Nº 185/2017-GP**, informando que, inicialmente com relação às obras das Creches do CERU (contrato nº 073/2011) e Creche Residencial Esperança (Contrato Nº 022/2014), as mesmas se encontram paralisadas, vez que ao assumir os comandos administrativos desse município, se deparou com o Relatório de Fiscalização CGU Nº 36016/2012, apontando diversas irregularidades na execução dos referidos convênios, seguindo em anexo a propositura da Representação por atos de Improbidade Administrativa perante o Ministério Público Federal, sendo encaminhado ainda, ao FNDE, ofício explicativo com cópia da retro mencionada Representação. Com relação à obra de recuperação das instalações das escolas da rede municipal de Condado, vê-se no próprio documento que foi nos encaminhado por essa Corte de Contas que a situação é “concluída”, já com relação à Unidade de Saúde da Família do Novo Tempo, também foi concluída, conforme se comprova o “Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade”, assim como, a informação feita através do OFÍCIO Nº 182/2017, que também seguiu em anexo informando sobre a conclusão da referida obra;





- No dia 28 de setembro de 2017, recebemos do Setor de Comunicação – DICOM o **Decreto Nº 031/2017**, que dispõe sobre os procedimentos referentes às consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos, e dos pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo, e dá outras providências;
- No dia 29 de setembro de 2017, recebemos do Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Município de Goiana o **OFÍCIO Nº 559/2017-GABPRM1/PRM-GOI**, referente ao Inquérito Civil 1.126.000.003517/2016-64, onde trata do fato instaurado para apurar possíveis irregularidades no âmbito do serviço de transporte escolar, executado no município de Condado/PE no exercício de 2012, quanto às verbas a ele destinadas pelo FNDE-PNATE, conforme o Processo de Tomada de Contas **TC Nº 1206645-0 - TCE/PE**. Com o propósito de instruir o mencionado procedimento, o Ministério Público Federal, requisita que, no prazo **10 (dez) dias**, enviar em meio digital, toda documentação pertinente ao Contrato Nº 008/CPL/2011 do Processo de dispensa de licitação nº 001/PMC/2011, firmado com a empresa CNPJ 09.276.855/0001-14. O referido ofício foi encaminhado na mesma data do recebimento para os setores responsáveis pelas informações solicitadas, ficando assim, cientes do prazo para o atendimento e o envio das documentações requeridas;
- Recebemos também no dia 29 de setembro de 2017, do Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Município de Goiana/Setor Jurídico da PRM/Goiana/PE o **Ofício Nº 557/2017-MPF/PRPE/DICIV/PRM-GOI**, referente ao **Inquérito Civil 1.26.006.000002/2017-33**, comunicando que de ordem do Exmo.(a) Sr.(a) Procurador(a) da República Maria Marília Oliveira Calado, para fins de conhecimento, que o feito acima referenciado será arquivado, nos termos da promoção de arquivamento que a cuja cópia veio anexa ao ofício acima mencionado. Informa ainda que tem um prazo de **10 (dez) dias** para requerer e interpor recursos dessa decisão a ser dirigido ao titular do feito. O ofício citado acima foi encaminhado ao setor responsável para as providências cabíveis;
- Também no dia 29 de setembro de 2017, recebemos da Caixa/Gerência Executiva de Governo – GIGOV - Caruaru o **OFÍCIO Nº 0741/2017/GIGOV/CA**, notificando o município de Condado/PE nos termos dos subitens 1 e 2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Repasse Nº 0092027-65/1999/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre União Federal e o município de Condado em 31/12/1999, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A referida notificação refere-se ao descumprimento de prazo para apresentação de Prestação de Contas do Administrador, estipulando um prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da data do recebimento deste ofício, para apresentar a Prestação de Contas, com as documentações exigidas no termo contratual. O ofício acima citado foi encaminhado ao setor responsável para as providências cabíveis;
- Ainda no dia 29 de setembro de 2017, recebemos do Ministério da Fazenda o **OFÍCIO Nº 581/2017-DRF - Recife (PE) Gabinete**, que no intuito de aprimorar o atendimento dos órgãos públicos na delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife, levando em consideração a padronização dos processos de trabalho, comunica que, a partir de 02/10/2017, a Receita Federal do Brasil no que tange aos Órgãos Públicos deverá ser necessariamente iniciada via agendamento para o CAC – Centro de Agendamento ao Contribuinte e agências jurisdicionadas a Delegacia da Receita Federal;





- No dia 2 de outubro de 2017, em atenção à recomendação feita pelo TCE/PE, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deste município, através do **OFÍCIO CIRCULAR CSCI Nº 006/2017**, encaminhou para CPL, Gabinete do Prefeito e todos os Secretários Municipais o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 014/2017–TCE-PE/PRES**, que orienta prefeitos e secretários de educação dos municípios pernambucanos a tomarem as providências em relação aos contratos que, por ventura tenham celebrado com as empresas envolvidas nas Operações “Comunheiro II” e “Mata Norte”, devendo os gestores reavaliar os contratos, observando a conveniência e a possibilidade de rescindi-los, de modo a evitar futuros questionamentos pela Polícia, pelo Judiciário e pelo próprio TCE, e que, embora rescindidos ou não, não exima as edilidades de auditorias que os órgãos fiscalizadores julgarem necessárias. Nessa mesma data de 2 de outubro, foi feita uma reunião com a CPL, Jurídico e Controle Interno para discutir o assunto com relação a rescisão de contratos de algumas empresas contratadas pelo município que estão envolvidas nas Operações acima mencionadas;
- No dia 3 de outubro de 2017, conforme solicitamos, recebemos do Setor de Contabilidade (Contadores) dessa Prefeitura o **RGF (Relatório de Gestão Fiscal)**, referente ao 2º Quadrimestre de 2017, atingindo o montante das despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal em **58,31% (cinquenta e oito vírgula trinta e um por cento)** da receita corrente líquida, bem como, o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – **RREO**, referente ao 4º bimestre de 2017;
- No dia 3 de outubro de 2017, recebemos do Ministério Público Federal/Procuradoria da República de Goiana/PE, o **OFÍCIO Nº 586/2017-GABPRM1/PRM-GOI**, que trata do Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar a execução da obra referente ao Convênio Nº 1203/2006 (SIAFI 569613), firmado por José Edberto Tavares de Quental, ex-prefeito deste município dos quadriênios 2005/2008 e 2009/2012, e, com o propósito de instruir o mencionado Procedimento, o Ministério Público Federal, com base no artigo 8º, inciso II, da Lei complementar nº 75/93, requisita **no prazo de 10 (dez) dias**: I) enviar cópia digitalizada, **em mídia digital**, de todos os processos de pagamento relativos à execução do convênio 1203 (SIAFI 569613), celebrado entre o Município de Condado e a FUNASA, em 2006, como por exemplo: notas fiscais, atestos de recebimento dos serviços/produtos, notas de empenho, liquidação, comprovante de pagamento à empresa do valor devido pelo bem/serviço, etc.; II) encaminhar cópia, **em mídia digital**, de todo o extrato da conta corrente referente ao convênio citado, qual seja, Agência 1792-2, do Banco do Brasil, Conta Corrente Nº 14.329-4. O ofício acima citado foi encaminhado para os setores responsáveis pelas informações, para providências cabíveis;
- Ainda no dia 3 de outubro de 2017, recebemos do SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJ – POLÍCIA FEDERAL/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO o **OFÍCIO Nº 4091/2017 – IPL0667/2016-4 SR/PF/PE**, que visando instruir os autos do Inquérito Policial **Nº 0667/2016-4 – SR/PF/PE**, requisita que: **a)** informe quem figurou como Secretário de Assistência Social do Município no ano de 2012, uma vez que o relatório da CGU também contempla irregularidades cometidas neste período; **b)** apresente o servidor **RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA** (pregoeiro) no dia **30/10/2017, às 14 horas**. O ofício acima mencionado foi encaminhado para os setores responsáveis pelas referidas informações, para providências;
- Na data de 3 de outubro de 2017, também recebemos do TCE/PE/Coordenadoria de Controle Externo/Núcleo de Atos de Pessoal o **OFÍCIO TC/NAP Nº 666/2017**, que em atenção ao **OFÍCIO Nº 171/2017**, informa que, de ordem do Exmo.(a) Conselheiro(a) Relator(a) da Unidade Jurisdicionada (UJ) e no tocante às remessas





- de dados de pessoal relativas ao período de janeiro de 2016 a julho de 2017, **só serão consideradas tempestivas aquelas encaminhadas pelo Módulo de Pessoal do Sistema SAGRES até 25/09/2017**. Convém destacar que: Os fatores motivados das eventuais entregas intempestivas serão analisados nos procedimentos de fiscalização ordinária do Tribunal de Contas. O referido ofício foi encaminhado para os setores responsáveis pelas informações supracitadas, para providências cabíveis;
- No dia 4 de outubro de 2017, conforme solicitamos, recebemos do FUNPRECON, através do **OFÍCIO Nº 137/2017-FUNPRECON**, cópias dos resumos da folha de pagamento dos servidores efetivos, inativos e pensionistas, vinculados ao referido Fundo, referente ao mês de setembro de 2017, incluindo os auxílios doença. Que, Após serem lançados na planilha de controle, foram encaminhados ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Gestão Financeira para conhecimento e acompanhamento;
  - Encaminhamos para o Gabinete do Prefeito no dia 5 de outubro de 2017, o **OFÍCIO CSCI Nº 109/2017, ALERTANDO** o Exmo. Senhor Prefeito sobre o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF**, que conforme solicitamos, recebemos do Setor Contabilidade/Contador, onde o montante das despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal alcançou **58,31%** (cinquenta e oito vírgula trinta e um por cento) sobre a Receita Corrente Líquida. Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Prefeito que, sejam tomadas medidas suspendendo temporariamente qualquer ato administrativo que gere admissão ou impute em gasto financeiro, provocando aumento de despesa com pessoal no Município, até que consigamos mensurar a real situação que nos encontramos e verificarmos se estamos conseguindo nos adequar aos ditames da Lei, ou sofreremos as suas punições;
  - No dia 6 de outubro de 2017, recebemos do Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Município de Goiana/PE/Setor Jurídico da PRM/GOI-PE o **OFÍCIO Nº 573/2017-PRM-GOI-PE-00001576/2017**, comunicando que foi determinado o arquivamento do Procedimento Nº 1.26.006.000114/2017-94, instaurado a partir da representação apresentada pelo Exmo. Senhor Prefeito, pelos motivos expostos no **DESPACHO Nº 84/2017 – ARQUIVAMENTO**, cuja cópia veio anexa ao referido ofício. O ofício mencionado foi encaminhado para os setores responsáveis pelas referidas informações, para providências cabíveis;
  - Também no dia 6 de outubro de 2017, o Coordenador do Sistema de Controle Interno fez visita na SEMED para tratar de assuntos relacionados ao controle dos pedidos, recebimentos e da distribuição da merenda escolar, bem como da obrigatoriedade do cardápio em todas as escolas;
  - No dia 6 de outubro de 2017, conforme solicitamos através do **OFÍCIO CSCI Nº 053/2017**, recebemos da SEMED o **OFÍCIO Nº 479/2017-SEMED**, nos encaminhando as guias do controle das remessas da distribuição da merenda escolar, referentes aos meses de agosto e setembro de 2017, bem como PAMS e Notas Fiscais referentes aos mesmos, que foram analisados e arquivados na pasta de controle;





- Recebemos do Setor de Comunicação – DICOM, no dia 9 de outubro de 2017, a Lei Municipal Nº 1.039, de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;
- No dia 10 de outubro de 2017, também recebemos do **TCE/PE** o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2017–TCE-PE/PRES**, que com fulcro nos art. 5º e art. 17 da Lei Estadual Nº 12.600/2004 – Lei Orgânica do TCE/PE, **ALERTA** aos prefeitos que deverão ser feitas alterações no Código Tributário Municipal ou na Lei do Imposto Sobre Serviços do Município, devendo enviar a proposta de lei à Câmara de Vereadores, solicitando agilidade em sua aprovação, até o final do exercício de 2017, o que permitirá a cobrança do ISS nas condições da nova Lei em 2018. O referido ofício foi encaminhado para os setores responsáveis pelas informações elencadas, para as devidas providências;
- No dia 19 de outubro de 2017, conforme solicitamos, recebemos do Setor de Patrimônio os **Termos de Recebimento** dos aparelhos de **ar condicionado** de marca Midea Practia Ext. 30.000 BTU/H, com as quantidades recebidas por escola, nomenclatura e números de série. Os mesmos foram adquiridos com recurso do FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, através do Programa *PAR – Plano de Ações Articuladas* e foram distribuídos nas escolas da rede municipal;
- Também no dia 19 de outubro de 2017, conforme solicitamos, recebemos do Setor de Comunicação – DICOM a **Lei Municipal Nº 1.040**, de 19 de outubro de 2017, que altera o art. 3º da Lei Municipal Nº 1.029 de 20 de março de 2017, e dá outras providências;
- No dia 20 de outubro de 2017, recebemos do SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJ – POLÍCIA FEDERAL/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO o **OFÍCIO Nº 4204/2017–IPL0519/2017-4 SR/PF/PE**, que visando instruir os autos do Inquérito Policial Nº 0519/2017-4 – SR/PF/PE, solicita o envio das **cópias integral**, preferencialmente em mídia digital, do: **a)** Processo Licitatório (modalidade Tomada de Preço) Nº 002/2010, cujo contrato foi firmado entre a Prefeitura de Condado e a empresa CONSTRUTORA CRICARÉ LTDA.; **b)** Processo Licitatório (modalidade Tomada de Preço) Nº 037/2011 e Nº 088/2013, cujos contratos foram firmados entre a Prefeitura de Condado e a empresa CONSTRUTORA CIMEJATO LTDA. O ofício acima mencionado foi encaminhado para os setores responsáveis pelas referidas informações, para providências;
- Conforme solicitamos, recebemos da SMPUOSP no dia 25 de outubro de 2017, o Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, com o protocolo de recebimento do TCE/PE, referente ao 3º Trimestre de 2017. O referido Mapa Demonstrativo foi encaminhado pela Secretaria de Obras e entregue no TCE/PE no dia 24 de outubro de 2017, através do **OFÍCIO Nº 024/2017- INF**;
- Em 26 de outubro de 2017, recebemos do TCE/PE/Coordenadoria de Controle Externo/Departamento de Controle Municipal – Inspeção Regional Metropolitana Norte, o **OFÍCIO TC/IRMN Nº 037/2017**, solicitando no prazo de 2 (dois) dias úteis, se foi constituído o Fundo Previdenciário, e em caso positivo, enviar a Lei Municipal que criou o fundo. A resposta deverá ser enviada, preferencialmente, através do e-mail [irmn@tce.pe.gov.br](mailto:irmn@tce.pe.gov.br);





- No dia 30 de outubro de 2017, o Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município, membro do Comitê de Investimentos do FUNPRECON – (RPPS), representando o Poder Executivo Municipal, atendendo o convite recebido no dia 18/10/2017, participou de uma reunião aonde foi apresentado o **Relatório Trimestral dos Investimentos do RPPS**, bem como os Fundos de Investimentos, os rendimentos e os rendimentos acumulados, a referida reunião aconteceu às **09h00min**, nas dependências do prédio do FUNPRECON;
- Ainda no dia 30 de outubro de 2017, em atenção ao **OFÍCIO TC/IRMN Nº 037/2017**, encaminhamos para o TCE/PE/Coordenadoria de Controle Externo/Departamento de Controle Municipal – Inspeção Regional Metropolitana Norte, o **OFÍCIO Nº 147/2017 - FUNPRECON**, acompanhado, num arquivo único, das Leis Municipais Nº 919/2011 e Nº 1000/2015, conforme solicitado;
- Recebemos no dia 1º de novembro de 2017, o **Ofício TC/DP/NAS/GEEC Nº 602/2017**, do TCE/PE, nos enviando cópias do **Acórdão T.C Nº 0797/17**, publicado no **D.O.E.** em 09/08/2017 e do Inteiro Teor da Deliberação, referentes à Admissão de Pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Condado – Concurso Público, objeto do **Processo TC Nº 1603192-1**. O mesmo foi encaminhado para os Setores responsáveis para providências cabíveis;
- No dia 1º de novembro de 2017, também encaminhamos para o Superintendente Municipal de Transportes com cópia para o Secretário da SMPUOSP o **OFÍCIO CSCI Nº 119/2017**, solicitando que sejam consertados os tacógrafos, velocímetros e horímetros de todos os veículos e máquinas que prestam serviços para o Município, bem como apresentadas as devidas Planilhas de Controle dos abastecimentos dos respectivos veículos locados. Solicitando ainda que as Planilhas de Controle acima mencionadas sejam encaminhadas a essa Coordenadoria de Controle Interno mensalmente e até o 15º dia do mês subsequente;
- Em 9 de novembro de 2017, recebemos do FUNPRECON a cópia do **OFÍCIO Nº 155/2017–FUNPRECON**, solicitando da Procuradoria Jurídica a elaboração do Decreto para realização do Recadastramento dos servidores Inativos e Pensionistas do FUNPRECON. Informando ainda que, o período do referido Recadastramento será a partir do dia 17 de novembro até o dia 18 de dezembro do corrente ano;
- No dia 10 de novembro de 2017, conforme solicitamos, recebemos do Setor de Comunicação – DICOM o **Decreto Nº 038/2017**, que regulamenta as festividades da Emancipação Política em 2017, e dá outras providências;
- Em 13 de novembro de 2017, encaminhamos para o Ilustríssimo senhor Antônio Sanches, MD Presidente da CELPE – Grupo Neoenergia o **OFÍCIO Nº 220/2017 – GP**, informando acerca do Parcelamento de Dívida Nº CD-0022/2011, firmado entre o município e essa empresa, com prazo de 120 (cento e vinte) meses, para pagamento. E que mesmo com todas as dificuldades por que passam todos os municípios, até o presente momento, este compromisso vem sendo honrado, com o desconto efetuado todos os meses, na quota de FPM do Município. Ainda na gestão anterior, mais precisamente, no dia 22/07/2016, foi encaminhado à Presidência dessa empresa, ofício solicitando a prorrogação do prazo da referida dívida, o que, como consequência, diminuiria o valor da parcela mensal, viabilizando desta forma, a continuidade do pagamento. Já na gestão atual, foram encaminhados dois ofícios, no caso o **OFÍCIO Nº 061/2017**, de 04/04/2017 e o **OFÍCIO Nº 132/2017**, de 06/07/2017, no mesmo sentido, ou seja, solicitando a prorrogação do prazo do acordo firmado, mas, infelizmente, até o presente momento, não obtivemos resposta. Desta forma e diante da situação financeira do município, foi encaminhado ao Banco do Brasil, o





**OFÍCIO Nº 205/2017**, datado de 16/10/2017, solicitando daquela instituição financeira, o cancelamento do débito automático que vinha sendo efetuado todo dia 10 de cada mês, para pagamento do já referido acordo. Informando também que o município tem interesse em pagar o débito e sempre demonstrou sua boa fé, ao honrar seus compromissos com essa empresa;

- No dia 20 de novembro de 2017, conforme solicitamos, recebemos do Setor de Comunicação – DICOM o **Decreto de Nº 037**, de 9 de novembro de 2017, que Institui o cadastramento e a sistemática de comprovação anual de vida, no âmbito do FUNPRECON, dos aposentados e pensionistas que indica;
- No dia 27 de novembro de 2017, em atenção ao **OFÍCIO CSCI Nº 119/2017**, recebemos da SMPUOSP/Superintendência Municipal de Transportes o **OFÍCIO Nº 026/2017**, nos informando que, por terem recebido a frota de veículos do município com a mecânica em condições ruins, tiveram muitas dificuldades até o momento na execução de alguns serviços, e que está sendo feito em todos os veículos da referida frota a manutenção em: pneus, parte elétrica, motores, etc... Priorizando os serviços necessários para a frota operar, faltando apenas alguns itens como: tacógrafos, velocímetros e horímetros, mas que até o mês de janeiro do ano seguinte (2018), estariam todos os problemas solucionados;
- No dia 29 de novembro de 2017, conforme solicitamos, recebemos do Setor de Comunicação – DICOM a Lei Municipal Nº 1.041, de 27 de novembro de 2017, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências;
- No dia 30 de novembro de 2017, conforme solicitamos através do **OFÍCIO CSCI Nº 053/2017**, recebemos da SEMED o **OFÍCIO Nº 555/2017-SEMED**, nos encaminhando as guias do controle das remessas da distribuição da merenda escolar, referentes ao mês 10/2017, bem como PAMS e Notas Fiscais referentes ao mesmo período;
- Em 1º de dezembro de 2017, recebemos do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/Procuradoria da República no Município de Goiana o **OFÍCIO Nº 666/2017-GABPRM1/PRM-GOI**, que trata de procedimento com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na aplicação de Recursos Públicos Federais repassados pelo Ministério da Educação ao Município de Condado, referentes aos programas 'Brasil Escolarizando', 'Educação Básica' e 'Qualidade na Escola', indicados nos itens 1.1.1.1, 2.1.2.5, 2.1.2.8, 2.1.2.9, 2.2.1.3, 2.2.3.3 do Relatório de Fiscalização nº 36016/2012 da Controladoria Geral da União. E com o propósito de instruir o mencionado Procedimento, o Ministério Público Federal requisita resposta **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento do referido ofício;
- Também no dia 1º de dezembro de 2017, conforme foi solicitado o parcelamento da confissão de dívida vigente 0067/11, prorrogando o prazo até dezembro de 2029, onde a parcela esteja dentro da capacidade de pagamento do município, recebemos da Celpe a simulação do novo parcelamento conforme ficou acordado na reunião do dia 20 de novembro do corrente ano;
- No dia 5 de dezembro de 2017, encaminhamos para Unidade de Recuperação de Créditos de Grandes Clientes – RRGCC, (Celpe) o **OFÍCIO Nº 243/2017-GP**, informando que, conforme acusamos o recebimento da proposta/simulação para o parcelamento do acordo firmado em 2011, informamos que seja realizada nova simulação com as seguintes condições:

1- As parcelas sempre no dia 10 de casa mês





- 2- Início de pagamento em 10.01.2018
  - 3- Em consequência, diminuição para 144 parcelas;
- No dia 6 de dezembro de 2017, conforme solicitamos, recebemos do Setor de Comunicação – DICOM, os **Decretos Nº 38/2017**, que estabelece o valor a partir do qual os resumos dos editais de pregão serão, também, publicados em jornal de grande circulação. art. 4º, I, da Lei Nº 10.520/2002, e dá outras providências, **Decreto nº 41/2017**, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Educação, a IV COMEDCON, Etapa Municipal da 3ª Conferência Nacional de Educação – CONAE 2018, e dá outras providências e o **Decreto Nº 042/2017**, que limita a 300 kgs, o peso máximo de animais a ser abatido no Matadouro Público Municipal;
  - Ainda no dia 6 de dezembro de 2017, encaminhamos para todas as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 007/2017-CSCI**, comunicando a todos que, a partir do dia 1º de dezembro de 2017, encontra-se disponível o **Sistema de Protocolo Eletrônico** através do endereço: <http://www.e-chronos.com.br/condado>, e que, todos os Órgãos do Governo Municipal deverão adequar seus processos internos para fazer uso exclusivo do mesmo;
  - No dia 11 de dezembro de 2017, recebemos da Superintendência Municipal de Transportes, através do **OFÍCIO Nº 029/2017**, as planilhas de controle, juntamente com as Notas **Fiscais Nº 000011114 a 000011146**, referentes aos abastecimentos (combustíveis) dos veículos que atenderam a **PMC, FME, FMS e FMAS** no mês de novembro de 2017, que, após serem analisadas, foram encaminhadas por esta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para o Setor de Contabilidade para o devido pagamento, através dos **OFÍCIOS CSCI Nº 135, 136, 137, e 138/2017**;
  - No dia 15 de dezembro de 2017, encaminhamos para o TCE/PE, através dos **OFÍCIOS Nº 140, 141, 142 e 143/2017-CSCI**, os arquivos importados do Sistema TCE/PE, que encaminham os itens obrigatórios das contratações por excepcional interesse público, firmados entre os Fundos: FMS, FMAS, FME e pela PMC, bem como o **OFÍCIO Nº 144/2017-CSCI**, encaminhando os itens obrigatórios das admissões dos aprovados no concurso público realizado pela PMC no ano de 2015 e admitidos no exercício de 2017, conforme a Resolução **TCE/PE Nº 001/2015**, que foram protocolados no **TCE/PE**, em 15 de dezembro do corrente ano;
  - No dia 18 de dezembro de 2018, recebemos do **FNDE** o **OFÍCIO Nº 35008/2017/SEAPC/COAPC/CGAPC/Difin-FNDE**, informando que não consta nos registros da Autarquia mencionada a prestação de contas relativa ao **Convênio nº 656933/2009**, que cujos recursos foram apresentados à PMC no valor total pactuado de R\$ 1.178.567,38. O ofício acima citado foi encaminhado para os setores responsáveis pelas informações, para providências cabíveis;
  - Em 19 de dezembro de 2017, recebemos do TCE/PE o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 016/2017 – TCE-PE/PRES**, com **ALERTA DE RESPONSABILIZAÇÃO**, com fulcro no art. 59, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no sentido de que essa Prefeitura atenda o disposto previsto na Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso À Informação), visando a garantir a transparência na gestão governamental, assim como envide esforços necessários a aprimorar os critérios de transparência não atendidos por essa Prefeitura, conforme metodologia estabelecida para a criação do índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco (ITMPE). O referido ofício foi encaminhado para os responsáveis pelo Portal da Transparência do Município do Condado/PE, para o devido conhecimento e cumprimento;
  - No dia 20 de dezembro de 2017, recebemos do Setor de Comunicação – DICOM a Lei Municipal Nº 1.038, de 21 de setembro de 2017, que altera o cálculo do valor da





- insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias do Município de Condado/PE e dá outras providências;
- Também no dia 20 de dezembro de 2017, recebemos do SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJ – POLÍCIA FEDERAL/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO o **OFÍCIO Nº 5096/2017 – IPL0519/2017-4 SR/PF/PE**, que visando instruir os autos do Inquérito Policial **Nº 0519/2017-4 – SR/PF/PE**, reitera no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o **OFÍCIO Nº 4204/2017/5096/2017 – IPL0519/2017-4 SR/PF/PE**, que solicita o envio das **cópias integral**, preferencialmente em mídia digital, do: **a)** Processo Licitatório (modalidade Tomada de Preço) Nº 002/2010, cujo contrato foi firmado entre a Prefeitura de Condado e a empresa CONSTRUTORA CRICARÉ LTDA.; **b)** Processo Licitatório (modalidade Tomada de Preço) nº 037/2011 e 088/2013, cujos contratos foram firmados entre a Prefeitura de Condado e a empresa CONSTRUTORA CIMEJATO LTDA. O ofício acima mencionado foi encaminhado para os setores responsáveis pelas referidas informações, para providências;
  - No dia 22 de dezembro de 2017, encaminhamos para SMAGGPI o **OFÍCIO CSCI Nº 146/2017**, solicitando as Atas das Audiências Públicas para discussão sobre o **PPA 2018/2021**, bem como da **LDO** e **LOA** para o exercício de 2018, realizado durante o exercício de 2017;
  - No dia 26 de dezembro de 2017, recebemos do TCE/PE o **OFÍCIO Nº 225/2017 – TCE-PE/GC06**, informando que este município **não atingiu a meta bimestral de arrecadação, ALERTANDO** para medidas para limitações de empenho considerando a frustração de receita prevista arrecadada. O **artigo 9º da LRF** determina que se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e os montantes necessários, **nos trinta dias subsequentes, limitação empenho e movimentação financeira**, segundo os **critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias**. Também solicita que seja enviado ao Departamento de Controle Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informações sobre as providências adotadas pela Administração Municipal, bem como cópias dos documentos comprobatórios, em relação ao que estabelece o **art. 9º da LRF**. O referido ofício também adverte que a omissão em determinar limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei, configura infração administrativa contra as finanças públicas, sujeitando o responsável à multa de **30%** (trinta por cento) dos vencimentos anuais do agente (Inciso II art. 5º da Lei Nº 10.028/2000);
  - No dia 27 de dezembro de 2017, conforme solicitamos através do **OFÍCIO CSCI Nº 053/2017**, recebemos da Secretaria Municipal de Educação os **OFÍCIOS Nº 609 e 610/2017-SEMED**, nos encaminhando as guias do controle das remessas do recebimento e da distribuição da merenda escolar, referentes ao mês 11/2017, bem como, PAMS e Notas Fiscais dos produtos da Agricultura Familiar, referentes ao mesmo período;
  - No dia 29 de dezembro de 2017, em atenção ao **OFÍCIO TCE Nº 225/2017-TCE-PE/GC06**, encaminhamos para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco o **OFÍCIO Nº 259/2017**, informando que a situação ali relatada fora recebida por esta administração ainda em novembro de 2017, tendo sido editado, como contramedida, o Decreto Nº 36/2017, que seguiu anexo ao ofício. Salientou, por oportuno, que existem diversos empenhos globais, oriundos de licitações realizadas no decorrer





desse exercício, sem que os bens e/ou serviços tenham sido adquiridos, não sendo, assim, utilizados em sua totalidade, motivo pelo qual estão sendo anulados;

- Por fim, em atenção ao **OFÍCIO CSCI Nº 146/2017**, recebemos no dia 29 de dezembro de 2017, através do **MEMORANDO Nº 030/2017 – GP**, as cópias das Atas das Audiências Públicas para discussão sobre o **PPA 2018/2021**, bem como da **LDO** e **LOA** para o exercício de 2018, realizado durante o exercício de 2017, conforme solicitamos.

Condado/PE, em 29 de dezembro de 2017

**JENILSON DE MORAES CLEMENTE**  
Coordenador do Sistema de Controle Interno

